

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



FUNDAÇÃO RENOVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO RENOVA

**EDITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E OPERACIONAIS
VISANDO O ATENDIMENTO PARCIAL DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E RECARGA HÍDRICA (ARH) DEGRADADAS (PG 26)
NA BACIA DO MANHUAÇU (MG) - LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 -
DA FUNDAÇÃO RENOVA.**

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 02 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton -, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos com o objetivo de reparar e compensar os danos físicos, sociais e ambientais. A cláusula 15, item II do TTAC (<https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2016/07/ttac-final-assinado-para-encaminhamento-e-uso-geral.pdf>), institui o eixo temático de RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA onde foram atribuídos alguns aspectos, tais como a recuperação de vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Áreas de Recarga Hídrica (ARH) degradada da Bacia do Rio Doce de cunho compensatório.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participar do presente Edital. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do Rio Doce, portanto, é bem-vinda qualquer solução que valorize a coletividade.

2. SOBRE O EDITAL

Este documento tem por finalidade orientar as PROPONENTES na elaboração de propostas técnica e comercial para atendimento ao escopo de contratação de serviços especializados (técnicos, científicos e operacionais) de restauração florestal e outras atividades relacionadas em áreas de preservação permanente (APP) e de recarga hídrica (ARH) degradadas na bacia do rio Doce, mais especificamente nas bacias do rio Manhuaçu.

O presente edital refere-se à recuperação da vegetação nativa de um total de 8.601,6 ha na bacia do rio Manhuaçu, em um prazo de 48 meses, sendo parte do escopo do Programa de Recuperação de Área de Preservação Permanente e de Recarga Hídrica Degradadas (PG 26) da Fundação Renova em atendimento as cláusulas do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). O escopo e atividades relacionadas consistem em: (i) realizar apoio à

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



elaboração do CAR (quando necessário); (ii) realizar visitas para identificar e validar áreas de preservação permanente (APP) e de recarga hídrica (ARH) que sejam passíveis de ações de restauração assistida em áreas ou fragmentos florestais em estágio inicial de regeneração natural e restauração ativa; (iii) realizar o estaqueamento das áreas validadas; (iv) realizar e/ou fiscalizar o cercamento das áreas validadas (unidades de trabalho); (v) elaborar e implantar os projetos individuais por propriedade (PIP), ou seja, projetos de restauração florestal e infraestruturas (de dessedentação animal, de barragem e de saneamento rural); (vi) realizar assistência técnica operacional por 36 meses, e (vii) realizar as práticas de manutenção de restauração florestal em APPs e ARHs durante o período de 36 meses com o objetivo de atingir os indicadores de qualidade e, principalmente os indicadores ecológicos, apresentados neste documento, para atendimento do compromisso ambiental.

A não observância de qualquer uma das instruções mencionadas neste documento poderá, a critério da FUNDAÇÃO RENOVA, acarretar a eliminação da PROPONENTE e/ou rescisão do contrato celebrado em virtude deste edital.

Este edital é direcionado para EMPRESAS e/ou CONSÓRCIOS. Caso as PROPONENTES tenham sócios ou diretores que sejam funcionários públicos, então deverá ser encaminhado para análise/verificação do Compliance.

As PROPONENTES deverão apresentar propostas técnicas e comerciais por lote de interesse, separadas e discriminadas, especialmente devido a possibilidade de variação de preços entre os municípios de atuação, logística e proximidade com fornecedor. Desta forma, as propostas técnicas e propostas comerciais deverão ser submetidas (enviadas) para cada um dos lotes no portal do PROSAS.

Cada empresa poderá, a seu critério, participar de apenas um lote, a mais de um lote ou a todos os lotes, desde que atendidas as exigências acima.

A FUNDAÇÃO RENOVA analisará a proposta técnica enviada e as PROPONENTES deverão obter nota técnica superior a 70%, conforme os critérios de avaliação da proposta técnica destacados no item 16.3.1. Os proponentes aprovados tecnicamente poderão ser contemplados para mais de um lote, a depender da avaliação da proposta comercial, capacidade e dependência financeira, limitadas pela Contratante. “As proponentes que apresentarem interesse na participação em mais de um lote deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial unitária, por lote, também proposta comercial visando sinergia para atendimento a múltiplos lotes. A proponente que não apresentar a proposta de sinergia automaticamente abdicará da

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



oportunidade de ser contemplada para atendimento de múltiplos lotes, ficando a decisão a encargo da Contratante.

É importante ressaltar que, este edital refere-se a 12 lotes na bacia do Manhuaçu, cada um com 716,80 hectares.

Após análise das propostas técnicas, comerciais e de *compliance*, a FUNDAÇÃO RENOVA irá comunicar e publicar as PROPONENTES VENCEDORAS da concorrência, que será constado em futuro contrato a ser celebrado.

O edital completo, anexos e outras informações estão disponíveis no site www.fundacaorenova.org e no Portal Prosas.

A seguir estão relacionados os principais marcos para participação do edital e do processo de seleção:

Evento	Data
Data de publicação do edital	19/04/2022
Inscrição dos PROPONENTES interessados em participar da Visita Técnica (pelo Teams)	19/04/2022 a 02/05/2022
Reunião de esclarecimentos (visita técnica)	05/05/2022
Envio de dúvidas	Até 09/05/2022
Publicação das dúvidas e respostas no Prosas	17/05/2022
Envio das Propostas Técnicas e Comerciais	18/05/2022 a 02/06/2022

A reunião de esclarecimentos/visita técnica será realizada em **05/05/2022** por meio de conferência pelo Teams. O link para participar da reunião será enviado pela equipe de suprimentos da FUNDAÇÃO RENOVA para as PROPONENTES que realizarem suas inscrições através do formulário: <https://forms.office.com/r/WR84XEsZZ9> até o dia **02/05/2022**, preenchendo as seguintes informações:

- Edital de Restauração Florestal na Bacia do Manhuaçu (informando qual(is) o(s) lote(s) de interesse(s), sendo: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21);

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



- b) Nome da EMPRESA ou CONSÓRCIO participante;
- c) CNPJ da EMPRESA ou CONSÓRCIO participante;
- d) Telefone(s) de Contato (com o DDD);
- e) Nome completo do representante que participará da visita técnica;
- f) E-mail do representante (para o qual será enviado o link contendo o Convite da reunião).

A visita técnica é de participação OBRIGATÓRIA e, a não participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

Importante: O link para participar da reunião de visita técnica será enviado pela equipe de Suprimentos da FUNDAÇÃO RENOVA, sendo VETADO o encaminhamento deste convite por qualquer proponente a outras empresas, sob pena de sanções. No início da reunião de visita técnica, a equipe de Suprimentos fará a conferência e validação das proponentes participantes, previamente inscritas. Caso seja verificada a presença, neste momento, de empresa não previamente inscrita no Edital, ela estará automaticamente DESCLASSIFICADA do processo.

PROPONENTES que tenham enviado sua inscrição e, eventualmente não acusaram o recebimento do convite/link da visita técnica até o segundo dia que antecede a data fixada para a visita, divulgada no Prosas, deverão enviar uma notificação pelo chamadaspublicas@fundacaorenova.org, até o dia anterior àquele da visita, com o título “VISITA TÉCNICA – EDITAL BACIA DO MANHUAÇU”. Eventuais envios de tal notificação após a data estabelecida ou o envio sob título distinto do indicado poderão não ser identificados pela equipe responsável pelo e-mail centralizador, não cabendo à proponente por ele responsável, reclamações posteriores.

Toda comunicação referente a este Edital deverá ocorrer por e-mail, sempre indicando no título do e-mail “Edital Restauração Florestal na Bacia do Manhuaçu, lotes 10 a 21”. Exceto a realização das inscrições, que será exclusivamente realizado através do preenchimento do formulário: <https://forms.office.com/r/WR84XEsZZ9> e envio das propostas técnicas/comerciais e documentação para habilitação que será realizado diretamente pelo Prosas, na página deste Edital.

As dúvidas técnicas, que permanecerem após reunião de esclarecimentos, poderão ser enviadas até **09/05/2022**, pelo e-mail chamadaspublicas@fundacaorenova.org, cujo título do e-mail deve ser “Edital Restauração Florestal na Bacia do Manhuaçu, lotes 10 a 21” para que as perguntas sejam respondidas até **17/05/2022**.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



As PROPONENTES devem analisar criticamente, a viabilidade comercial de cada item contido no QQP – Quadro de Quantidades e Preços, apontando eventuais preços julgados inexequíveis, enviando sua justificativa, para que a FUNDAÇÃO RENOVA possa avaliar os apontamentos, antes da etapa de envio de propostas técnica e comercial. Após a contratação não serão aceitos questionamentos, sobre a inexequibilidade comercial dos itens contratados.

As PROPONENTES deverão observar os valores unitários orçados no QQP – Quadro de Quantidades e Preços, para que a precificação unitária esteja limitada 25% a mais ou a menos em relação ao valor unitário de cada item. **Deve ser observado com muita atenção o percentual citado, para que não ultrapasse o valor TOTAL dos Lotes, pois caso a proposta final e QQP ultrapassem o VALOR TOTAL dos lotes (conforme item 3 – Recursos Financeiros) a proponente será DESCLASSIFICADA.**

A FUNDAÇÃO RENOVA fará a avaliação das propostas e dos Quadros de Quantidades e Preços – QQP, desta forma, os valores que apresentarem discrepância elevada entre estimado e ofertado pelas proponentes poderão ser alvo de posterior diligência, cabendo às proponentes a justificativa dos valores ofertados.

As respostas às dúvidas sobre o edital serão respondidas a todos os proponentes e publicadas até o dia **17/05/2022** na página do Edital no Prosas: <https://prosas.com.br/editais/11033-edital-restauracao-florestal-na-bacia-do-manhuacu-lotes-10-a-21>.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro máximo destinado por LOTE, na Bacia do Manhuaçu está apresentado a seguir:

LOTES	PG 26 (HECTARES)	MUNICÍPIOS/MG NA BACIA DO MANHUAÇU	VALOR (R\$)
10	716,80	DURANDÉ, MARTINS SOARES, SANTANA DO MANHUAÇU	R\$ 25.212.302,47
11	716,80	IPANEMA E CARATINGA	R\$ 25.212.302,47

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



12	716,80	CONCEIÇÃO DE IPANEMA E TAPARUBA	R\$ 25.212.302,47
13	716,80	IBATIBA, IUNA, LAJINHA	R\$ 25.212.302,47
14	716,80	AIMORES E SANTA RITA DO ITUETO	R\$ 25.212.302,47
15	716,80	TAPARUBA E IPANEMA	R\$ 25.212.302,47
16	716,80	ITUETA, SANTA RITA DO ITUETO E CONSELHEIRO PENA	R\$ 25.212.302,47
17	716,80	SIMONÉSIA E IPANEMA	R\$ 25.212.302,47

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



18	716,80	INHAPIM, IPANEMA e ALVARENGA	R\$ 25.212.302,47
19	716,80	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, CHALÉ E MUTUM	R\$ 25.212.302,47
20	716,80	AIMORÉS E POCRANE	R\$ 25.212.302,47
21	716,80	SIMONÉSIA E CARATINGA	R\$ 25.212.302,47

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A bacia do rio Doce, com uma área de drenagem de 86.715 km² dos quais 86% pertencem ao estado de Minas Gerais e 14% ao estado do Espírito Santo, abrange um total de 230 municípios.

O escopo deste edital refere-se à **contratação de empresas privadas e/ou consórcios** para prestação de serviços técnico, científico e operacionais referentes à recuperação da vegetação nativa (restauração florestal) de 8.601,60 ha em áreas de preservação permanente (APP) e de recarga hídrica (ARH) na bacia do rio Manhuaçu, sendo:

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



- 12 LOTES, de **716,80 ha cada**, na bacia do Manhuaçu;
- Os Lotes 11, 12, 14, 15, 17, 20 e 21 abrangem dois municípios cada um;
- Os Lotes 10, 13, 16, 18 e 19 abrangem três municípios cada um;
- **CADA LOTE com dois municípios tem 716,80 ha** a serem restaurados, dos quais **179,20 ha** de restauração florestal ativa, ou seja, técnicas relacionadas ao plantio total da área e **537,60 ha** de restauração florestal assistida, ou seja, técnicas relacionadas a condução da regeneração natural com ou sem plantio de mudas e/ou sementes. Sendo estimado por município **89,60 ha** para restauração ativa e **268,80 ha** para assistida.
- **O LOTE 17 apesar de serem 716,80 ha e a abrangência de dois municípios** prevê **179,51 ha** de restauração ativa e de **537,63 ha** restauração assistida. Sendo estimados para Simonésia **89,60 ha** de restauração ativa e **268,80 ha** para restauração assistida e para Ipanema **89,60 ha** de restauração ativa e **268,80 ha** de restauração assistida.
- **CADA LOTE com três municípios** também possui **716,80 ha** a serem restaurados (**179,20 ha** para cada uma das técnicas relacionadas a plantio total e **537,60 ha** de restauração florestal assistida), porém sendo estimado para um dos municípios **102,81 ha** para técnicas de plantio total e **308,44 ha** para restauração florestal assistida e para os outros dois municípios **76,39 ha** para técnicas de plantio total e **229,16 ha** para restauração assistida.
- As PROPONENTES poderão trabalhar na busca ativa de áreas de interesse logístico e ecológico.

As figuras abaixo apresentam os municípios objeto desse edital.

EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

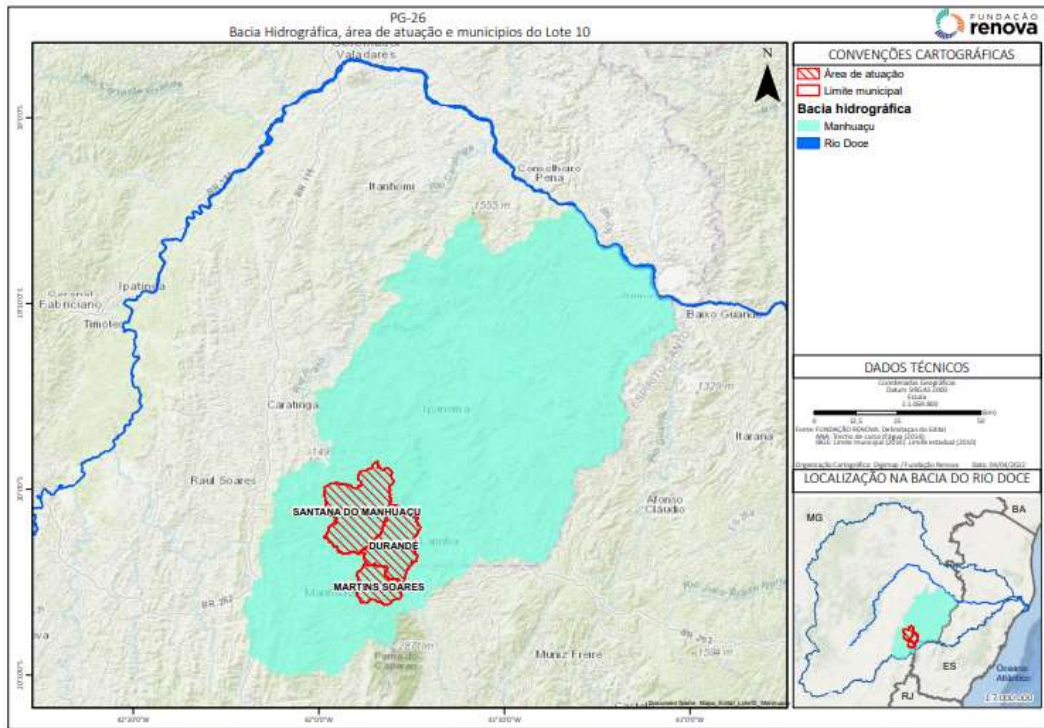


Figura 1. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de DURANDÉ, MARTINS SOARES e SANTANA DO MANHUAÇU (Lote 10) no estado de Minas Gerais.

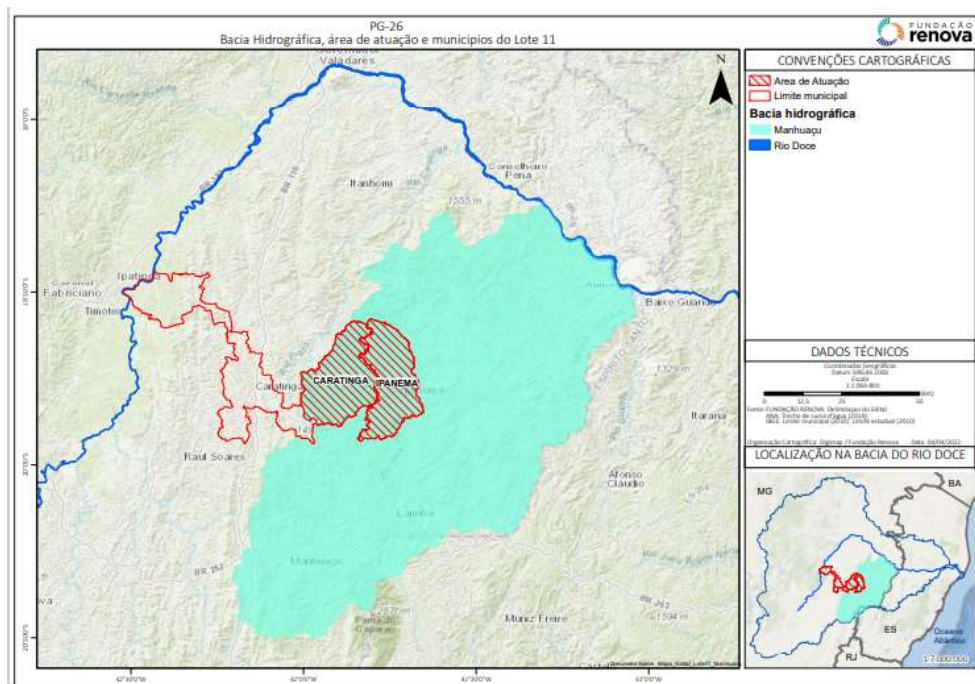


Figura 2. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios IPANEMA e CARATINGA (Lote 11) no estado de Minas Gerais.

EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

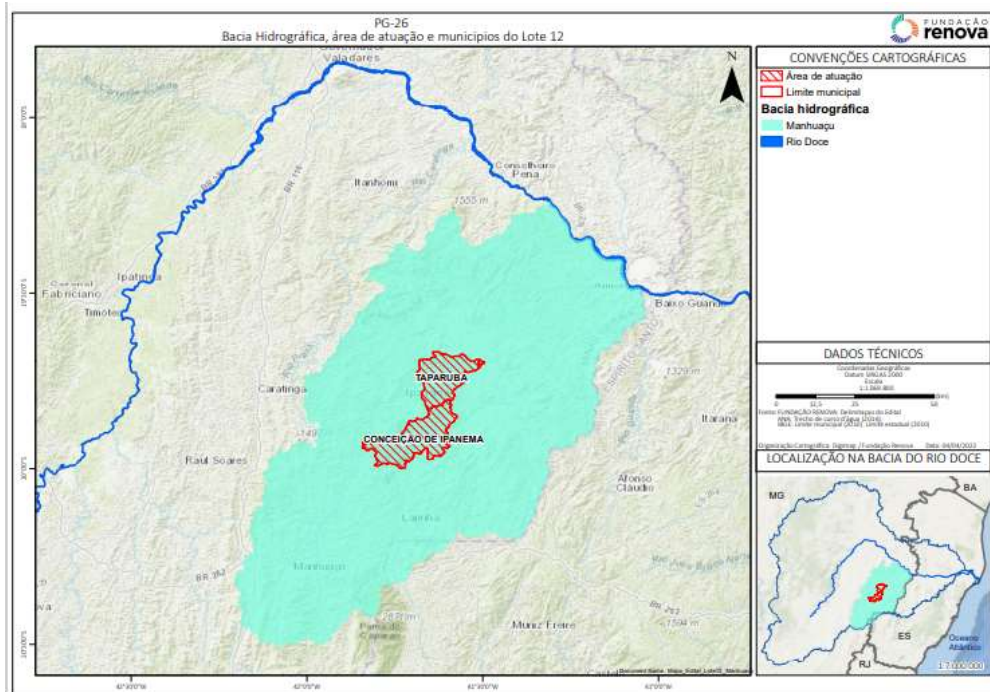


Figura 3. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de CONCEIÇÃO DE IPANEMA e TAPARUBA (Lote 12) no estado de Minas Gerais.

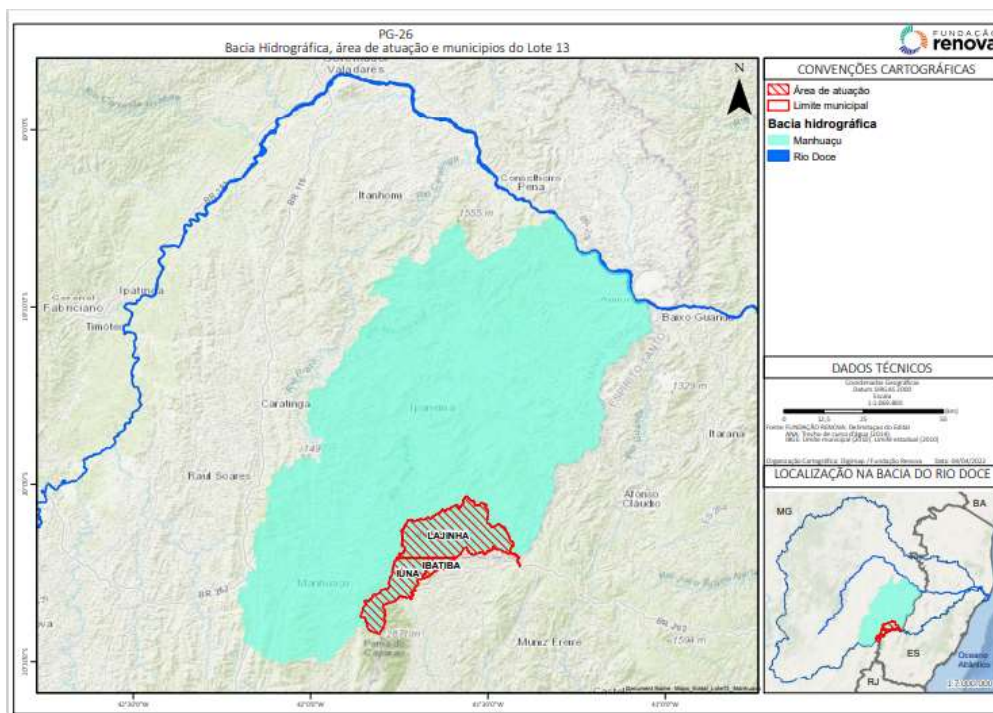


Figura 4. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de IBATIBA, IÚNA, LAJINHA (Lote 13) no estado de Minas Gerais.

EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

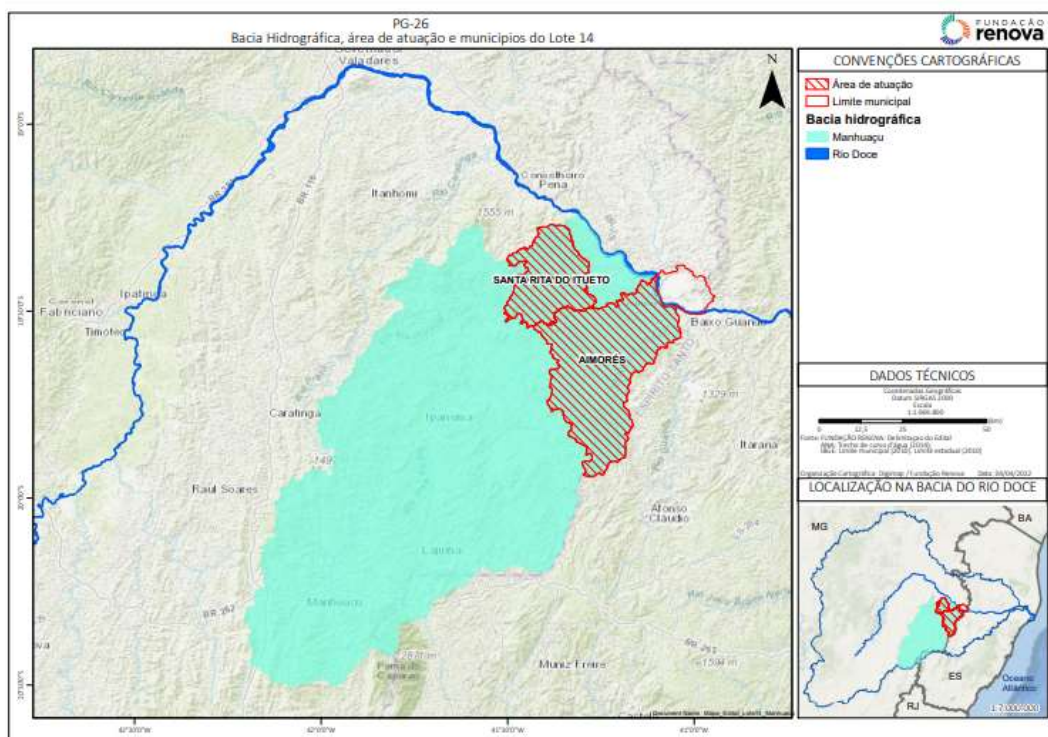


Figura 5. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de AIMORÉS e SANTA RITA DO ITUETO (Lote 14) no estado de Minas Gerais.

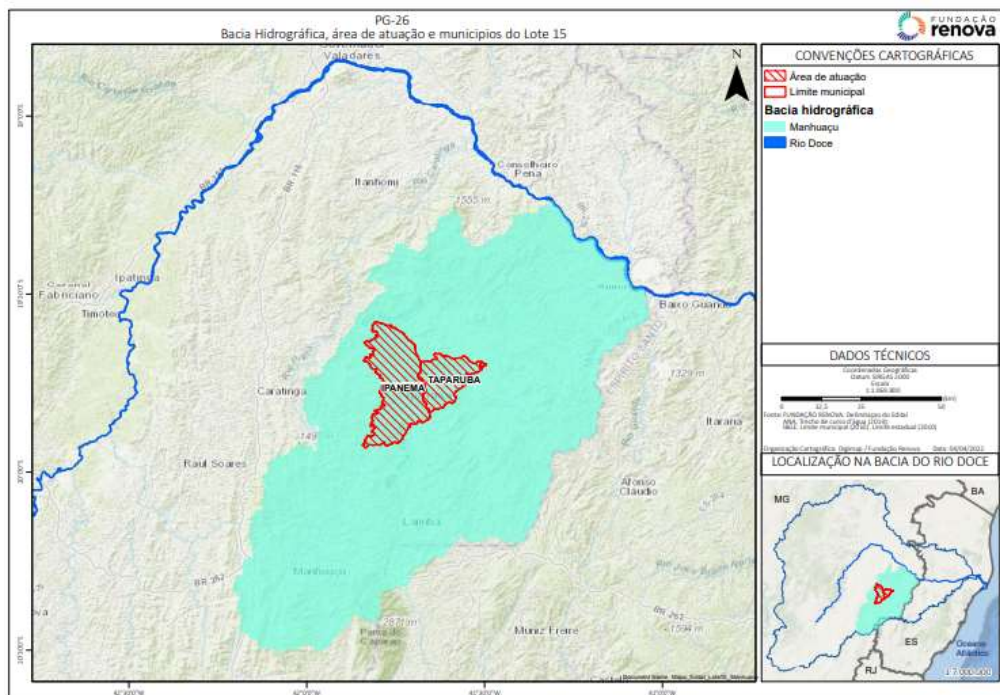


Figura 6. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de TAPARUBA e IPANEMA (Lote 15) no estado de Minas Gerais.

EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

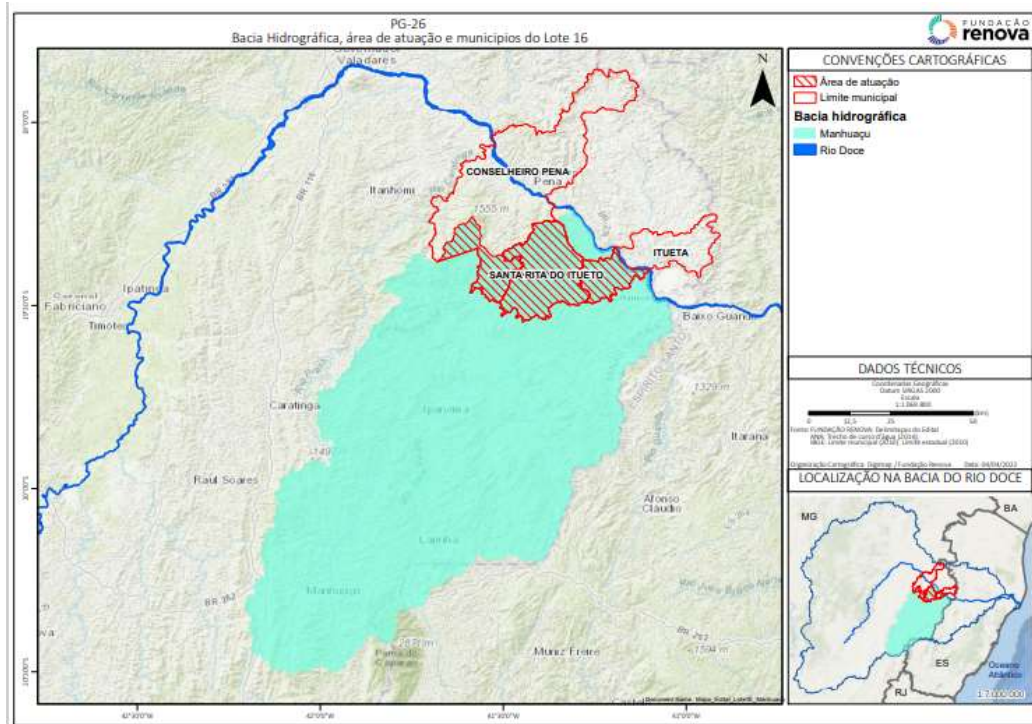


Figura 7. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de ITUETA, SANTA RITA DO ITUETO e CONSELHEIRO PENA (Lote 16) no estado de Minas Gerais

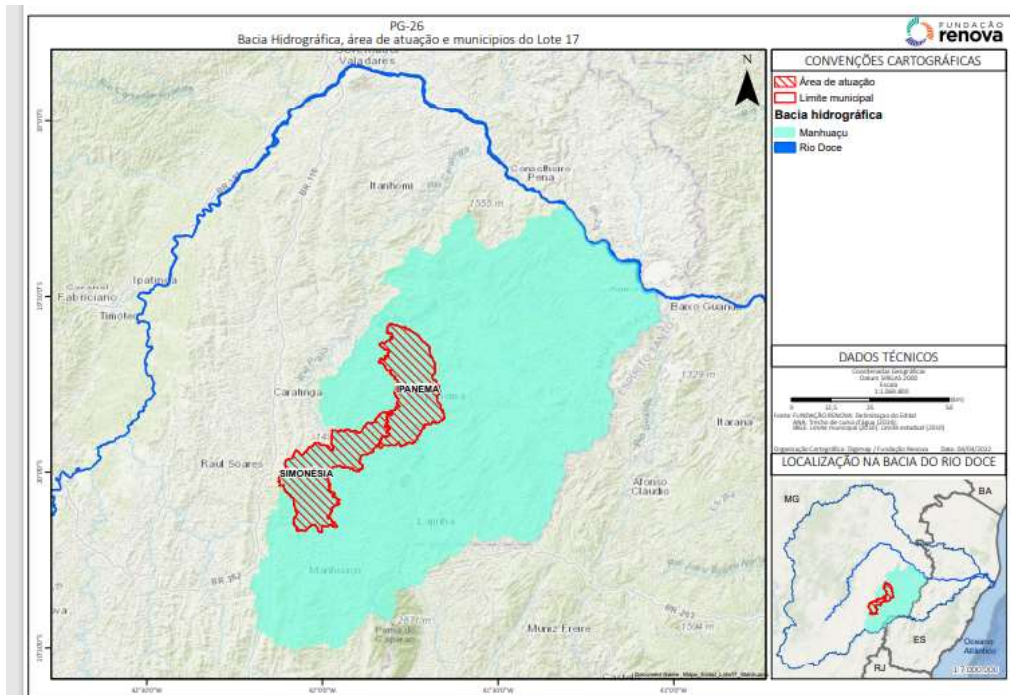


Figura 8. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de SIMONÉSIA e IPANEMA (Lote 17) no estado de Minas Gerais.

EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

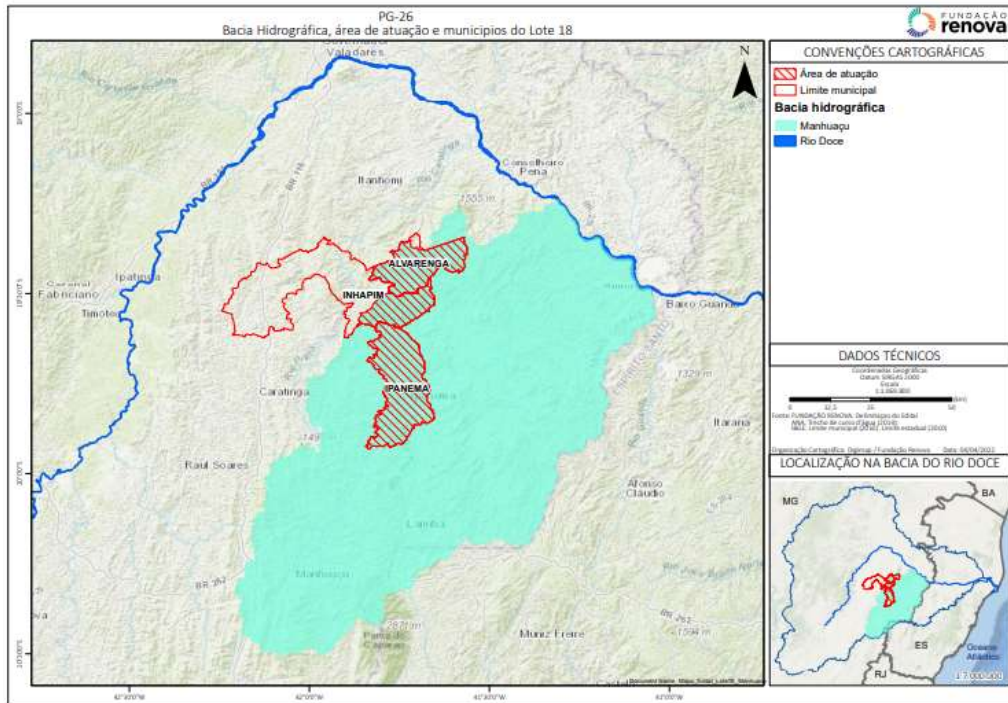


Figura 9. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de INHAPIM, IPANEMA E ALVARENGA (Lotes 18) no estado de Minas Gerais.

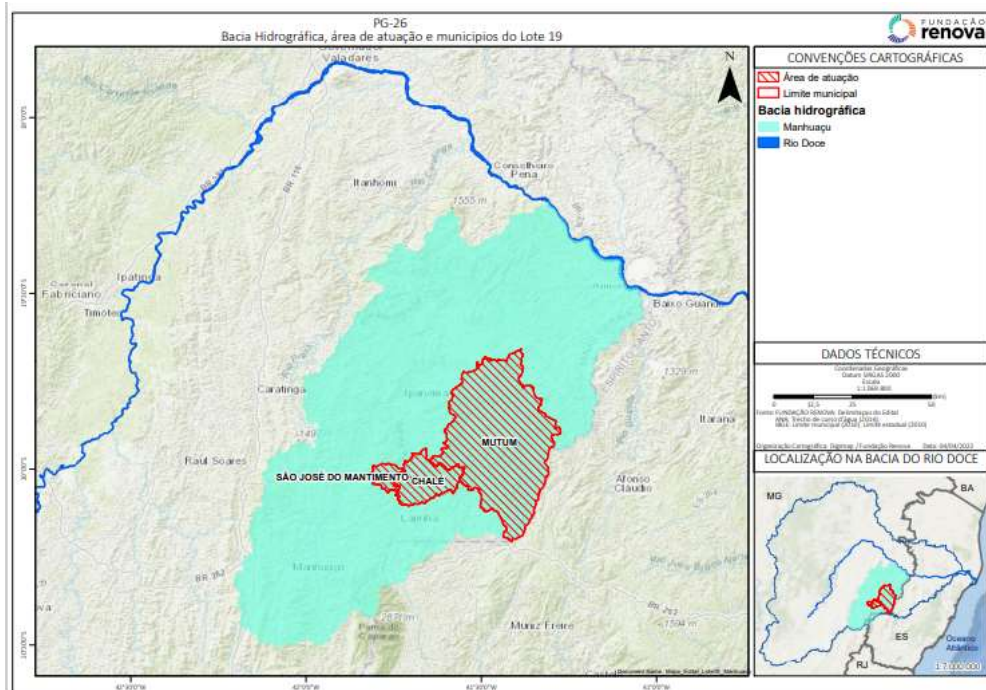


Figura 10 Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, CHALÉ e MUTUM (Lotes 19) no estado de Minas Gerais.

EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.

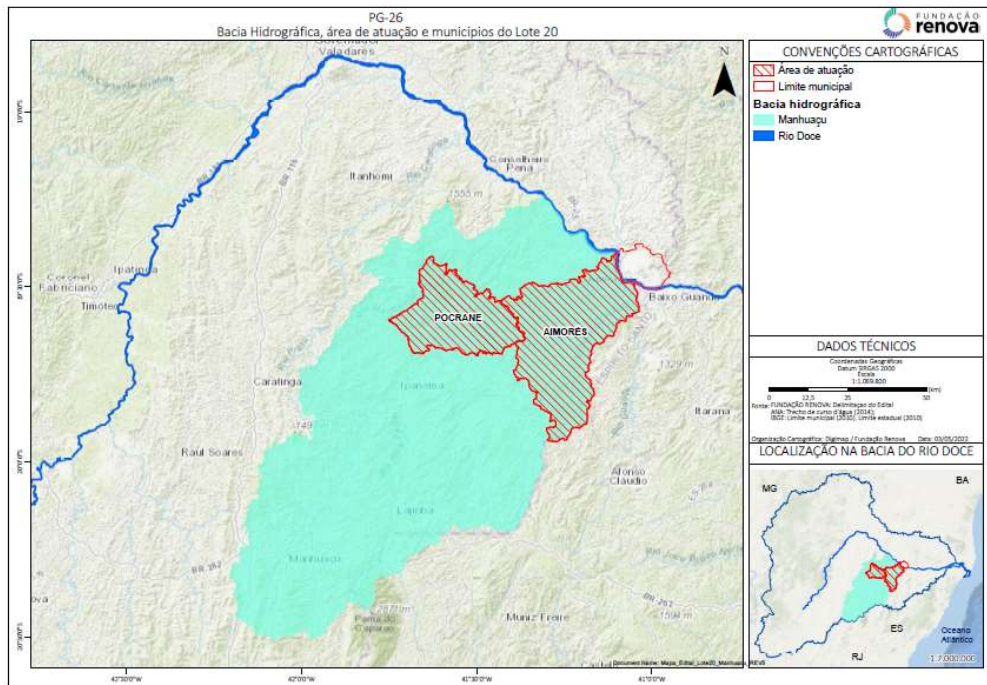


Figura 11. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de AIMORÉS E POCRANE (Lote 20) no estado de Minas Gerais.

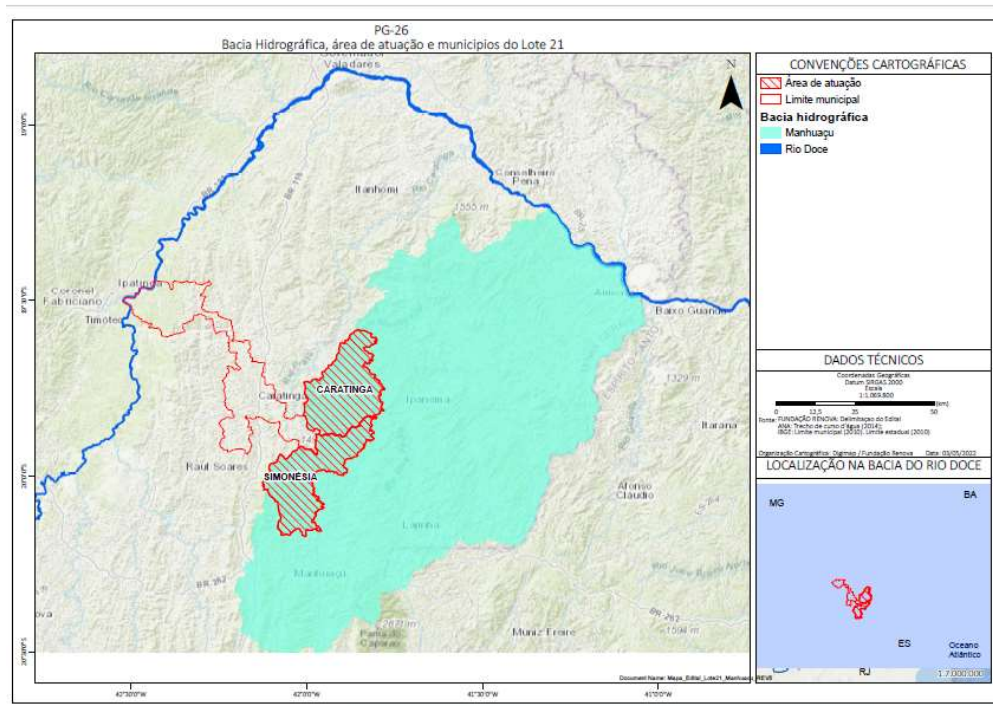


Figura 12. Mapa da bacia do rio Manhuaçu, em destaque os municípios de SIMONÉSIA e CARATINGA (Lote 21) no estado de Minas Gerais.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



Importante destacar que caso alguma propriedade beneficiária esteja localizada no município de atuação e, parte estejam em municípios adjacentes, as áreas poderão ser contempladas.

Em todos os LOTES, as atividades que precedem a implantação da restauração florestal devem acontecer em até 12 meses e o plantio deverá ocorrer em período chuvoso. A assistência técnica operacional e as práticas de manutenção devem ocorrer por um período de 36 meses. Desta forma, o prazo contratual será de **48 meses**.

Para o entendimento das PROPONENTES, nas planilhas anexas a este processo: QQP – Quadro de Quantidades e Preços, deste Edital, onde se lê:

- PG 26: refere-se ao Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Recarga Hídrica (ARH);

- ANO 5 e o ANO 6: correspondem ao ano de vigência e desembolso financeiro para atendimento dos compromissos assumidos pela FUNDAÇÃO RENOVA.

Os principais serviços a serem executados durante a vigência do contrato estão descritos a seguir. A descrição e relação visa tão somente orientar a(s) PROPONENTE(S) das principais atividades, serviços e produtos que estarão sob sua responsabilidade.

Todo o escopo previsto neste edital deverá ser realizado no período contratual previsto.

4.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO

De acordo com as diretrizes da FUNDAÇÃO RENOVA, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) pelo escopo apresentado e deverá(ão) atuar e apoiar a FUNDAÇÃO RENOVA atendendo as necessidades apontadas nas cláusulas do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC para a recuperação da vegetação nativa (restauração florestal) na Bacia do Rio Doce e tributários.

A FUNDAÇÃO RENOVA apresenta em seus programas de restauração florestal, dentre os seus anexos, a chave de intervenção que, deverá ser utilizada ao realizar o diagnóstico das áreas de interesse à restauração florestal, com as diferentes situações e variáveis que influenciam a decisão das metodologias a serem instauradas, bem como recomendam as principais práticas determinantes para manutenção da restauração florestal (Anexo I).

É importante ressaltar que, deve ser levado em consideração a densidade de indivíduos regenerantes para sugerir o melhor método e técnicas de restauração a serem utilizadas. O Quadro 1 a seguir apresenta as diferentes densidades de indivíduos por hectare em áreas de

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



preservação permanente (APP) e recarga hídrica (ARH) e os respectivos métodos sugeridos, de restauração ativa e assistida.

Quadro 1. Densidade de indivíduos regenerantes por hectare associados potencial de regeneração natural e métodos de restauração florestal sugerido.

b) CENÁRIOS		APP, ARH, nascentes
ATIVA	C – Baixo Potencial ou SEM regeneração	< 800 ind/ha
	B – Médio Potencial	800 a 1600 ind/ha
ASSISTIDA	A – Alto Potencial	> 1600 ind/ha
	0 – Frags inicial	Resolução CONAMA MG 392/2007

Desta forma, é importante balizar o conhecimento e as definições quanto aos métodos e técnicas de restauração florestal como segue:

a) **Condução da regeneração natural:** consiste em realizar intervenções (**restauração assistida**) que possam induzir ou conduzir o surgimento espontâneo de todo e qualquer tipo de espécie vegetal nativa (ervas, arbustos e árvores) em fragmentos florestais em estágio inicial ou áreas em processo de recuperação da vegetação nativa. Devem ser consideradas áreas com potencial para a condução da regeneração natural, quando estas estiverem ocupadas por indivíduos regenerantes nativos arbustivos e lenhosos, devido a sua importância no processo de ocupação e sombreamento do solo, excluindo espécies exóticas indesejadas nas áreas de mata nativa. Sendo assim, a condução da regeneração natural consiste em ações que possam promover e/ou acelerar o processo de sucessão ecológica e, conseqüentemente a recuperação da vegetação nativa em determinada área. A restauração assistida (ou dirigida) implica, não apenas no cercamento e implantação de aceiro, mas também em outras intervenções tais como: **controle e manejo de espécies exóticas, invasoras ou em desequilíbrio, correção da fertilidade do solo, controle de formigas, adubação de indivíduos nativos regenerantes, além da possibilidade do plantio de adensamento e/ou de enriquecimento, com mudas e/ou sementes.**

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



A condução da regeneração natural poderá estar associada ao **plantio de adensamento com espécies arbóreas nativas de recobrimento**. Este plantio poderá ser realizado com sementes e/ou mudas de espécies nativas de recobrimento, e/ou de um mix de espécies que tenha boa germinação e deve ocorrer quando a regeneração natural de uma área apresentar distribuição espacial e/ou densidade de indivíduos insatisfatória quanto a cobertura de copa, tendo em vista a formação e/ou manutenção de uma floresta. As espécies de recobrimento, têm como características principais: o rápido crescimento, boa cobertura de copa e, por vezes, o florescimento e a produção de sementes precoce. Neste modelo, deverá ser feito o plantio de espécies nativas do grupo de recobrimento, e/ou de um mix de espécies que sabidamente tenham boa germinação para a ocupação de espaços vazios, sendo o espaçamento previamente estabelecido em decorrência da situação ou característica de cada área.

A condução da regeneração natural poderá também estar associada ao **plantio de enriquecimento com espécies arbóreas nativas de diversidade**. Este plantio poderá ser executado com sementes e/ou mudas de espécies nativas do grupo de diversidade que consiste no incremento da riqueza de espécies vegetais nas áreas alvo de recuperação da vegetação nativa. Neste método, as espécies devem ser pré-selecionadas, sendo em sua maioria de estágios intermediários e finais de sucessão, com ciclo de vida de médio e longo prazo para garantir a perpetuação da floresta. Este método é recomendado quando determinada área ocupada por vegetação nativa apresenta baixa diversidade de espécies e o enriquecimento natural de espécies não esteja ocorrendo.

b) plantio direto de espécies nativas: esta técnica poderá ser executada com sementes ou mudas de espécies nativas, baseados em aspectos da sucessão ecológica. O plantio, de sementes e/ou mudas, de espécies nativas em área total é um método utilizado em áreas com baixa ou nenhuma capacidade de resiliência, com poucos ou nenhum regenerante, sem fontes de propágulo no entorno que sejam capazes de colonizar determinada área ou para acelerar o processo de restauração florestal de determinado ambiente.

Desta forma, neste edital são previstos métodos restauração ativa e assistida.

Deve ser ressaltado aqui, que os insumos referentes ao estaqueamento e cercamento serão fornecidos pela FUNDAÇÃO RENOVA e, por isso deverão ser solicitados previamente. E, outros insumos referentes à restauração florestal em práticas de implantação e manutenção serão adquiridos pela PROPONENTE.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



4.2. MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E INFRAESTRUTURAS

Trata-se da etapa inicial, quando a CONTRATADA deverá considerar a mobilização da equipe técnica e infraestrutura (veículos e equipamentos) e prever treinamentos como os de saúde e segurança do trabalho previstos em procedimentos que serão disponibilizados para que sejam iniciadas as atividades (IT-SES-001 ao 009 e PG-SES-001 a 0051). Neste item também devem ser contemplados os testes COVID e outros custos como EPIs (máscaras, álcool gel, etc.).

A execução dos serviços deverá ser iniciada após verificação da mobilização da CONTRATADA, apresentação das evidências dos treinamentos, apresentação da equipe (conforme proposta técnica). Vale destacar que, os custos para os itens descritos devem ser previstos nos itens de Mobilização, conseqüentemente também haverá um custo previsto para a Desmobilização.

O plano de trabalho, planejamento executivo, bem como, o cronograma físico-financeiro, são documentos que deverão ser apresentados pela CONTRATADA, com a definição de ações, resultados esperados e prazos de atendimento, conforme previsto neste documento. Os documentos citados deverão ser apresentados (atualizados) em 15 dias, após a emissão da primeira ordem de serviços.

As atividades descritas acima, referem-se aos itens 1.1 e 1.2 do QQP.

4.3. APOIO A ELABORAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR), VALIDAÇÃO DE ÁREAS, ESTAQUEAMENTO E CERCAMENTO

A FUNDAÇÃO RENOVA disponibilizará, após efetivada a contratação, juntamente à O.S. inicial, uma lista de produtores rurais locais, credenciados e interessados em participar do programa, para a CONTRATADA validar as áreas de interesse, coletar documentos (do produtor e da propriedade) necessários à inclusão no programa, dar apoio à elaboração do CAR (quando necessário) e executar o estaqueamento.

Além do apoio a elaboração do CAR, as proponentes deverão prever apoio à retificação dos perímetros das propriedades, quando o CAR não garantir essa segurança, para evitar impasses ao programa e principalmente à restauração da propriedade.

Desta forma, a CONTRATADA deverá, conforme indicação da FUNDAÇÃO RENOVA, mobilizar e engajar propriedades rurais que tenham o CAR e o interesse em realizar a restauração florestal.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



Para tanto, a CONTRATADA deverá realizar vistorias de campo para selecionar e validar previamente as áreas potenciais e de interesse. A validação das áreas é uma etapa em que a equipe técnica da CONTRATADA irá a campo verificar junto aos produtores rurais se as áreas indicadas estão em conformidade com a legislação ambiental, bem como com as premissas estabelecidas pela FUNDAÇÃO RENOVA para a recuperação da vegetação nativa em APPs e ARHs.

A validação de áreas de interesse ao programa (APPs e ARHs) deve considerar a logística e proximidade entre áreas de interesse (dentro ou fora da/na, ou entre propriedades), otimização de recurso e deslocamento de equipe, entre outros aspectos, mas fundamentalmente coletar informações que possam evidenciar a inclusão da área ao programa. Portanto, uma das primeiras atividades a serem realizadas em decorrência da prestação de serviços, são as visitas às propriedades rurais inscritas no edital de mobilização, além da busca ativa de áreas de interesse a restauração florestal para ganho de escala. Durante este trabalho a equipe técnica deverá realizar coleta de dados para validação de áreas passíveis à restauração florestal, ativa e assistida, e entregar documento de evidência por meio de relatórios de validação de áreas, incluindo *shapefiles* das áreas, para aprovação da equipe técnica da Fundação Renova.

Para esta atividade deverá ser levada em consideração, o estudo de áreas prioritárias, o qual a Fundação Renova irá fornecer no início das atividades junto com treinamentos específicos, bem como realizar coleta de informações, tais como identificação de espécies arbóreas e dendrometria, características relacionadas a regeneração ou degradação em áreas de fragmentos florestais em estágio inicial para inclusão no PG 26. Após coleta e análise destes dados, deverá ser elaborado os documentos de validação de áreas. Um aspecto importante a ser relatado aqui é que, a validação de áreas refere-se a fragmentos florestais em estágio inicial de regeneração (vide Resolução CONAMA MG 392/2007), com perturbações evidentes e, conseqüente a necessidade de intervenções para atingir os indicadores ecológicos necessários ao compromisso, podem ser validadas. Porém, deve seguir metodologia de coleta de dados para evidência do diagnóstico e sua validação por meio de documento apontando necessidade de intervenção antrópica para que a sucessão ecológica seja promovida ou potencializada.

Para validação de uma área e inclusão no programa (PG 26), além das condições acima descritas, é uma *premissa* do programa que as propriedades tenham o Cadastro Ambiental Rural (CAR), mas caso a propriedade interessada em participar do programa não possua este cadastro, a CONTRATADA poderá dar apoio ao proprietário para efetiva inscrição.

Para elaboração do CAR deverá utilizado o Módulo de Cadastro do SICAR disponível no www.car.gov.br. A metodologia de inscrição seguirá as disposições contidas no Decreto Federal

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



nº 7.830/12, na Instrução Normativa do MMA nº 02/2014, bem como no Manual do Usuário disponibilizado pelo Serviço Florestal Brasileiro (MMA/SFB, 2010). Outro instrumento de consulta constante é o do Manual de uso do SIMLAM do IDAF/ES. Serão conferidas todas as informações exigidas pelo Art.29 da Lei 12.651/12 e do Art. 14 da IN MMA nº 02/2014, a saber: área do imóvel; área de remanescentes de vegetação nativa; área de Reserva Legal; áreas de Preservação Permanente; áreas de uso consolidado; áreas de uso restrito; áreas de servidão administrativa; e áreas de compensação.

Após APROVAÇÃO técnica para a área, coletado todos os documentos (do produtor e da propriedade), o CAR ou evidência de que este será feito, a CONTRATADA deverá realizar o estaqueamento da área. **Os insumos referentes ao estaqueamento da área serão de responsabilidade da CONTRATADA.**

O estaqueamento é uma etapa posterior a validação de áreas, onde a CONTRATADA deverá elaborar documento com desenho de polígono com delimitação da área de intervenção indicada pelo proprietário rural local para restauração florestal, avaliada pelo técnico da CONTRATADA e aprovada pela equipe da FUNDAÇÃO RENOVA. O estaqueamento deverá ser feito através do georreferenciamento dos vértices, acordados com o proprietário e obedecendo as legislações ambientais para o posterior cercamento e elaboração de projetos de restauração florestal.

Após o estaqueamento, o cercamento das áreas de interesse, deverão ser realizados considerando uma ação prioritária, preventiva, de proteção e isolamento da área contra a degradação das unidades de intervenção, podendo ser realizado, antes, durante ou concomitante a elaboração dos projetos.

Esse procedimento será efetivado através do cercamento de todo o perímetro onde houver implantação do subprojeto de recuperação da vegetação nativa (APPs e ARHs) sempre que houver possibilidade de risco para a área em implantação (na maioria das vezes imposto por animais domésticos).

Para a construção de cercas:

- ARAME FARPADO

- A cerca deverá ser executada com espaçamento entre estacas de 2,50 m;
- Os esticadores deverão ser instalados nos vértices, e a cada 60,00 m caso a distância entre os vértices seja duas vezes superior a essa medida;
- A cerca será composta por 5 fios com espaçamento entre eles de 30 cm a 40 cm, e o primeiro fio, mais próximo ao chão, deverá ser arame liso;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



- A altura das estacas é de 2,20 m, e dos esticadores é de 2,50 m, e ambos devem ser instalados de forma que fiquem a 1,60 m acima do nível do solo e sejam bem fixados e estabilizados;
- Recomenda-se deixar, no mínimo, uma passagem tipo colchete ou portão, para permitir de forma segura, o acesso de pessoas, materiais e equipamentos durante as atividades de restauração;
- A cerca deverá respeitar o croqui acordado entre as partes anteriormente, evidenciando para tal o raio mínimo legal estabelecido pela Lei 12.651/2012 para nascentes e APPs.

- ARAME LISO

- A cerca deverá ser executada com espaçamento entre estacas de 3,00 m;
- Os esticadores deverão ser instalados nos palanques, e a cada 60,00 m caso a distância entre os palanques seja duas vezes superior a essa medida;
- A cerca será composta por 5 fios com espaçamento entre eles de 30 cm a 40 cm;
- A altura das estacas é de 2,20 m, e dos esticadores é de 2,50 m, e ambos devem ser instalados de forma que fiquem a 1,60 m acima do nível do solo e sejam bem fixados e estabilizados;
- Recomenda-se deixar, no mínimo, uma passagem tipo colchete ou portão, para permitir de forma segura, o acesso de pessoas, materiais e equipamentos durante as atividades de restauração;
- A cerca deverá respeitar o croqui acordado entre as partes anteriormente, evidenciando para tal o raio mínimo legal estabelecido pela Lei 12.651/2012 para nascentes e APPs;
- Recomenda-se a instalação de escoras quando houver mudanças de direção da cerca quando não houver necessidade de palanque, para evitar o tombamento de estacas/esticadores quando o arame for tensionado.

A cerca deverá respeitar o croqui apresentado em Projeto à FUNDAÇÃO RENOVA e APROVADO, evidenciando para tal o raio mínimo legal estabelecido pela Lei 12.651/20

Deverá ser estimada a implantação do cercamento nas áreas de intervenções, tendo como premissa em área de trabalho em APPs e ARHs a cada 2 hectares deverá ser previsto 283 m/ha.

A implantação do cercamento deverá ser realizada, conforme modelo proposto, em concordância com proprietário rural. Raras exceções, caso o cercamento não seja realizado como previsto, deverá haver justificativa técnica e assinatura do proprietário rural no projeto.

O cercamento deverá ser instalado pela CONTRATADA e o material (os insumos) serão fornecidos pela FUNDAÇÃO RENOVA. A CONTRATADA deverá apresentar, por meio de

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



documentos, a estimativa de material necessário para o mês subsequente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. A gestão, guarda, armazenamento e transporte dos materiais requisitados para cada uma das propriedades a serem atendidas será responsabilidade da CONTRATADA. Os materiais serão disponibilizados pela Contratante no ponto de apoio que a contratada indicar.

Todas as etapas do cercamento deverão ser acompanhadas pelo técnico responsável, devendo verificar se a execução da cerca está obedecendo o desenho traçado e acordado, distância entre estacas e esticadores, uso dos insumos, execução dos palanques como também a qualidade da cerca. Com a implantação do cercamento, deverão elaborados documentos “*as built*” para a real representação geográfica da cerca e insumos utilizados (obs.: para medir o comprimento da cerca se utilizará a trena, uma vez que a medida dada pelo aplicativo de georreferenciamento difere ligeiramente por causa da topografia). A contagem de todos os insumos utilizados na cerca: estacas, esticadores, travesseiros, como também a verificação da qualidade da cerca consiste na verificação esticamento dos arames, fixação das estacas e esticadores, distanciamento entre estacas e esticadores e execução dos palanques. O documento “*as built*” constará nos documentos que serão utilizados para a solicitação do pagamento do serviço, como também regularizar a situação dos insumos enviados para o cercamento.

Deverá ser emitido, pela CONTRATADA, para insumos excedentes o "TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL E-OU EQUIPAMENTOS" e para insumos extraviados o "RELATÓRIO DE MATERIAL DESAPARECIDO" TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS. Tais modelos de documentos serão disponibilizados pela Contratante.

As atividades descritas acima referem-se aos itens inserir itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.11, 40.1, 40.2, 40.3, 40.11, 78.1, 78.2, 78.3, 78.11, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a coleta e a organização documental, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar visitas técnicas aos produtores rurais para coletar todos os documentos necessários a inclusão da propriedade no programa. Os custos relativos a este serviço deverão ser diluídos no valor unitário ofertado nos itens acima relacionados.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



4.4. ELABORAÇÃO DE PROJETO INDIVIDUAL DA PROPRIEDADE (PIP) E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OPERAÇÕES (ATO)

Conforme mencionado anteriormente, para elegibilidade junto ao programa de restauração florestal, os produtores rurais, proprietários e posseiros interessados em participar indicando suas áreas como de interesse à recuperação da vegetação nativa devem ter o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

As áreas indicadas, avaliadas, validadas e piqueteadas com objetivo da restauração florestal deverão ter projetos elaborados embasados em informações básicas (projeto básico, sugerido por município) e, mais especificamente o projeto individual por propriedade (PIP).

Os PIPs deverão ser precedidos pela elaboração de projetos básicos, que darão suporte e irão contribuir com informações obtidas em dados secundários de interesse, tais como: bacia hidrográfica, clima, vegetação, histórico de ocupação e degradação, entre outros aspectos relevantes (sugerindo a sua elaboração por município) que possam caracterizar a região de abrangência das áreas a serem restauradas. Os projetos básicos têm como objetivo, subsidiar com informações relevantes que caracterizam a região, e assim contribuir na elaboração dos projetos individuais específicos para cada uma das propriedades incluídas nos programas (PG 26).

Os PIPs, neste caso, devem conter a proposta de restauração florestal, conforme ferramenta sugerida nas deliberações CIF nº 27 e 65 a fim de conferir elegibilidade e ranqueamento dos produtores rurais para receber o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Desta forma, os PIPs deverão ser elaborado para pequenas, médias e grandes propriedades, após estaqueamento das áreas de interesse validadas, antes, durante ou posteriormente, a execução do cercamento das áreas de intervenção. A sugestão é que a elaboração dos projetos ocorra concomitantemente as atividades de validação das áreas, após o estaqueamento, e os projetos sejam entregues (previstas e realizadas) para a FUNDAÇÃO RENOVA para aprovação, e posterior implantação e manutenção da restauração florestal e infraestruturas previstas por propriedades, conforme necessidade.

4.4.1. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico consiste num conjunto de elementos necessários, realizado a partir de dados secundários, para caracterizar a região de interesse onde ocorrerão a restauração florestal, ou

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



recuperação da vegetação nativa, e a proposta (sugestão) é que sejam elaborados por municípios. O conteúdo mínimo solicitado segue:

- a) **Introdução:** deve ser breve e apresentar a contextualização do trabalho proposto;
- b) **Justificativa:** deve ser breve e informar sobre a importância dos projetos (PIPs) a serem elaborados, executados e mantidos nas propriedades;
- c) **Objetivos:** deve descrever de maneira geral qual a contribuição deste, de maneira específica e condizente, para atendimento ao PG 26 da FUNDAÇÃO RENOVA a serem realizados na Bacia do Rio Doce;
- d) **Materiais e Métodos:** deve relatar sobre a busca de informações relevantes quanto a caracterização da região levando-se em consideração à restauração florestal, bem como por meio de dados secundários (e até primários, se for o caso) caracterizar a área de abrangência das áreas de interesse onde os PIPs estarão inseridos, tais como: o histórico de ocupação, o solo, o relevo, o clima, a hidrografia (bacia e microbacia), o bioma, a formação florestal da região e a vegetação existente no local, a importância ecológica, os indícios da fauna existente, registros fotográficos, mapas, ortofotos georreferenciadas, entre outros aspectos. Neste contexto também devem ser incluídos registros fotográficos, propostas de soluções técnicas, materiais e métodos, bem como um planejamento de proposta de campanha de campo;
- e) **Cronograma de implantação:** deve ser apresentar todas as atividades que serão realizadas até a implantação dos diferentes PIPs;
- f) **Referências Bibliográficas:** relação de citações, obras e documentos consultados para a elaboração do projeto básico;
- g) **Anexos:** todo e qualquer informação que enriqueça o projeto deve ser utilizada, tais como, registros fotográficos, mapas, tabelas, gráficos, planilhas, entre outros.
- h) **ART do técnico responsável** (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo, biólogo ou outro profissional com experiência comprovada na área) que deverá ser emitida por propriedade contemplada (independente da área).

OBS.: A sugestão, conforme premissa referente, é estimar aproximadamente 25 ha por propriedade, portanto cerca de 28 a 30 propriedades por lote.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



A evidência deste serviço técnico será o próprio projeto básico, com todos os *shapefiles* necessários e solicitados pela FUNDAÇÃO RENOVA, sendo que a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), inclusive, se comprometer a entregar possíveis correções.

OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a elaboração de projeto (PIP), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos a este diluídos no valor unitário ofertado no item 2.4, 40.4, 78.4 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.2. PROJETOS EXECUTIVOS POR PROPRIEDADE

Nos PIPs a serem elaborados para atendimento deste edital deverão constar da elaboração dos subprojetos executivos relacionado à recuperação da vegetação nativa (restauração florestal) e de infraestruturas, tais como: barraginhas, dessedentação animal e saneamento rural.

OBS.: Foram estimadas a possibilidade de atuação em 30 propriedades por lote.

4.4.2.1. SUBPROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA (FLORESTAL)

Os subprojetos de recuperação da vegetação nativa (restauração florestal) deverão constar em todos os PIPs e, para tanto faz parte deste processo a validação de áreas de interesse (por meio de visitas técnicas) junto as propriedades rurais, que devem compor um conjunto sistemático de informações para a viabilidade da implantação e manutenção de serviços técnicos, científicos e operacionais de recuperação da vegetação nativa.

Para a elaboração dos projetos deve haver consentimento do proprietário rural quanto aos perímetros das áreas validadas de interesse. Com a delimitação dos perímetros, para elaboração dos projetos deverá ser aferido o correto diagnóstico da área e delimitação das respectivas Unidades de Trabalho (UT), Unidades de Referência (UR), Unidades de Intervenção (UI). A Unidade de Trabalho é a classe de referência para quantificar o perímetro da área que será recuperada. É sobre esta medida que diversos insumos, como cerca, são calculados. Dentro de uma Unidade de Trabalho é possível encontrar diversas Unidades de Referência. A Unidade de Referência refere-se à classificação das áreas inseridas na UT de acordo com aspectos da paisagem local. A Unidade de Intervenção (UI), que são as áreas que recebem um diagnóstico específico que terá relação com proposta de restauração e prescrições em projetos.

Após a definição dos respectivos polígonos com as unidades que serão trabalhadas, os técnicos de campo realizam o diagnóstico da área através da aplicação de uma chave de intervenções (Anexo I) proposta pela FUNDAÇÃO RENOVA. A chave de intervenções é uma ferramenta com

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



objetivo de propor soluções para os cenários de degradação encontrados nas propriedades rurais. Para cada classe de diagnóstico existe uma intervenção vinculada, compondo as atividades necessárias à execução de um projeto de restauração. De maneira abrangente, deve-se levar em consideração a densidade de indivíduos regenerantes para sugerir o melhor método de restauração a ser utilizado.

Portanto, deve ser levado em consideração o correto diagnóstico da área para a melhor proposta de abrangência e proteção da área, bem como uma avaliação para a prevenção e combate ao incêndio, aplicabilidade da legislação ambiental, coleta e análise físico-química do solo (quando necessário), o controle de espécies competidoras, o manejo de espécies problemas, a seleção de espécies arbóreas nativas a serem utilizadas, recomendações de adubo e calagem, o uso de adubação verde, o controle de formigas cortadeiras e o cronograma executivo para todas as práticas de manutenção dos diferentes métodos de restauração florestal por, em geral, um período de três anos.

A coleta e análise do solo (quando necessário) devem fazer parte do escopo dos subprojetos, a fim de avaliar a fertilidade do solo e estabelecer valores de referência se for necessária a adubação e/ou correção do solo. A amostra do solo deve ser representativa e a área amostrada deve ser a mais homogênea possível, subdividida em glebas, levando-se em consideração a vegetação, a posição topográfica, as características perceptíveis do solo (cor, textura, condição de drenagem, etc.) e o histórico da área (cultura atual e anterior, produtividade observada, uso de fertilizantes e de corretivos, etc.). As coletas poderão ser de amostras simples e/ou compostas e deverão ser realizadas em profundidades de 0 a 20 cm e de 20 a 40 cm. A análise do solo deverá contemplar os parâmetros químicos (macro e micronutrientes) e físicos (granulometria), necessários ao fornecimento de informações para a recomendação de calagem e de adubação e o laboratório escolhido deverá seguir os padrões do IAC (Instituto Agrônomo), sendo acreditado pelo INMETRO.

Neste Edital deverão ser prioridades as validações de áreas referem-se as APPs e ARHs conforme apresentado em cada lote. Na elaboração dos subprojetos devem ser levadas em consideração premissas quanto ao período chuvoso, melhor época (mais favorável) a realização das práticas de restauração florestal e condições edáficas da região serem desfavoráveis à restauração florestal (baixa resiliência, possibilidade de incremento na biodiversidade, recrutamento de espécies nativas da mata atlântica).

A proteção das áreas, por meio de cercamento e aceiros, deve sempre ser prioridade, independentemente do método e da técnica associados à restauração florestal, mais

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



especificamente a passiva. Todas as soluções técnicas para restauração florestal deverão ser consideradas na elaboração dos subprojetos por propriedade, desde a adoção de medidas de prevenção e combate a incêndios florestais e/ou outras formas de proteção que devem ser implantadas e mantidas tendo em vista o objetivo a ser alcançado.

Os subprojetos executivos deverão ser sucintos e práticos para implantação em campo, seguindo uma ordem lógica de execução.

Segue a sugestão quanto a estrutura mínima: identificação do produtor; mapa demonstrando as Unidades de Trabalho, Unidades de Referência e com o diagnóstico das Unidades de Intervenção; quadro com as UTs, URs e UIs e respectivas áreas; quadro com diagnóstico das UIs e modelos de restauração propostos; quadro com ações previstas em cada modelo de restauração proposto por propriedade; quadro com o quantitativo de insumos e serviços por modelo de restauração proposto e por etapas (implantação, reposição de mudas e manutenções); quadro com o resultado da análise de solo e recomendações; lista das espécies, com respectivos nomes populares, científicos, **grupos de plantio e quantitativo de sementes e/ou mudas**; lista de espécies regenerantes por UI, com respectivas identificadas em morfoespécies e quantitativos; cronograma da implantação e das manutenções; registros fotográficos por UI e assinatura do técnico responsável.

Deve ser destacado que, todo subprojeto de recuperação da vegetação nativa deverá ser apresentado à FUNDAÇÃO RENOVA tendo em vista a sua **APROVAÇÃO**, bem como todas as informações devem alimentar o banco de dados GIS da FUNDAÇÃO RENOVA. Os itens a seguir 4.4.2.1.1. Monitoramento da Qualidade e 4.4.2.1.2. Indicadores Ecológicos a serem atingidos servem para subsidiar a elaboração dos projetos de restauração florestal por propriedade.

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) se comprometer com as entregas de suas correções de PIPs, caso haja necessidade, devendo ser elaborado então um “*as built*” após implantação dos projetos (PIPs). Tais custos devem ser incluídos no preço unitário deste serviço.

OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a elaboração de projeto (PIP), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos a este diluídos no valor unitário ofertado no item 2.4, 40.4. 78.4 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.2.1.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE

Tendo em vista o escopo deste edital referente a práticas de manutenção da recuperação da vegetação nativa (florestal/assistida) é importante que a PROPONENTE tenha ciência que será

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTES 10,
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 21.**



avaliada por terceiros quanto a qualidade do processo de restauração assistida ao longo do tempo para acompanhamento e obtenção do sucesso do objetivo proposto.

Desta forma, deve ser levado em consideração que, haverá o monitoramento da qualidade no momento da execução das principais operações referentes as práticas de implantação e manutenção da restauração assistida. Foram definidos como indicadores para o monitoramento: taxa de mortalidade, controle de qualidade no plantio e controle de qualidade da proteção florestal (cercamento e aceiro) e estes serão subsídios para avaliação e critérios de atendimento e liberação da medição. Eventuais retrabalhos da Contratada, derivados de má qualidade dos serviços prestados originalmente ou negligência, sob análise da Fiscalização, não serão passíveis de medição e serão de completa responsabilidade e ônus da Contratada.

No Quadro a seguir são apontadas as informações de metodologia de medições dos indicadores e a sua meta.

Quadro. Informações detalhadas da metodologia de medições dos indicadores de qualidade e metas dos indicadores

Item de Monitoramento	O que avaliar	Como avaliar	Quando avaliar	Amostragem	Meta
TAXA DE MORTALIDADE	Percentual de mudas mortas e secas	<p>Verificar a condição das mudas em campo (quantificar mudas mortas e secas) A amostragem acontecerá em 100% das propriedades participantes do programa, em ao menos uma unidade de trabalho, (APP).</p> <p>A metodologia de coleta de dados se dará da seguinte forma: A contagem se iniciará de forma sistemática a partir da primeira linha de plantio, o caminhamento será realizado em linha até o limite da área amostral, avaliando 5 (cinco berços) e em seguida mudando para próxima linha paralela à direita, e novamente avaliando 5 (cinco) berços mudando para a próxima linha à direita, e assim sucessivamente até o limite final da área amostral.</p>	<p>1ª Avaliação: até 30 dias após o plantio;</p> <p>2ª Avaliação: 3 meses pós-plantio</p>	Mensurar 5% do número das mudas plantadas na unidade de trabalho selecionada.	Igual ou inferior a 20%
CONTROLE DE QUALIDADE NO PLANTIO	% de mudas não firmes	<p>Avaliar as mudas plantadas em cada amostra e realizar a contagem dos desvios de cada item avaliado e registrar o percentual em relação ao total de mudas avaliadas. Quantificar o total de inconformidades na qualidade do plantio e calcular o % de desvio.</p> <p>A amostragem acontecerá em 100% das propriedades participantes do programa, em ao menos uma unidade de trabalho,(APP).</p> <p>A metodologia de coleta de dados se dará da seguinte forma: A contagem se iniciará de forma sistemática a partir da primeira linha de plantio, o caminhamento será realizado em linha até o limite da área amostral, avaliando 5 (cinco berços) e em seguida mudando para próxima linha paralela à direita, e novamente avaliando 5 (cinco) berços mudando para a próxima linha à direita, e assim sucessivamente até o limite final da área amostral.</p>	No Plantio	100% das propriedades: Mensurar 5% do número das mudas plantadas na unidade de trabalho selecionada.	Igual ou superior a 80%
	% de mudas inclinadas		No plantio		
	% de mudas quebradas		Contínuo		
	% covas sem mudas		Contínuo		
	% de mudas sem bacia		No Plantio		
	% de mudas com colete soterrado		No Plantio		
	% de mudas atacadas por pragas (insetos)		Contínuo		
	% mudas com sintomas de doenças (fungos e bactérias)		Contínuo		
	% mudas com sintomas de deficiência nutricional		Contínuo		
	% mudas com Gel exposto		No Plantio		

Item de Monitoramento	O que avaliar	Como avaliar	Quando avaliar	Amostragem	Meta
	% de mudas com a profundidade de plantio inadequada		No Plantio		
	vestígio de animais domésticos na unidade de trabalho		Contínuo		
CONTROLE DE QUALIDADE DA PROTEÇÃO FLORESTAL	Cercamento da Unidade De Trabalho Percentual de não conformidades	<p>A amostragem acontecerá em 100% das propriedades participantes do programa, em ao menos uma unidade de trabalho (APP).</p> <p>Observa-se que o item: conformidade das distâncias mínimas do curso d'água referente ao cercamento de app, constituem requisitos legais e deverão ser cumpridas em 100% das unidades de trabalho.</p> <p>Itens a serem avaliados na qualidade do cercamento: Estacas de eucalipto tratado com anti-racha; Diâmetro mínimo das estacas; Cerca rompida; presença de arame bambo.</p> <p>1º fio (Arame liso) e 4 fios (Arame farpado); Estacas firmes; Vértices com esticador (mourão) em eucalipto tratado; Altura e diâmetro do mourão. Distanciamento entre estacas e entre arames pode variar em até no máximo 10%.</p>	Semestral	100% das propriedades com: avaliação aleatória de no mínimo uma unidade de trabalho (APP) Verificar 100% do perímetro cercado da unidade de trabalho selecionada.	% de não conformidades igual ou inferior a 20%

Item de Monitoramento	O que avaliar	Como avaliar	Quando avaliar	Amostragem	Meta
	<p>Aceiramento da Unidade De Trabalho</p> <p>Percentual de não conformidades</p>	<p>A amostragem acontecerá em 100% das propriedades participantes do programa, em ao menos uma unidade de trabalho,(APP), definida por sorteio aleatório.</p> <p>Presença e disposição do aceiro em relação à cerca (dentro, fora ou no meio); Largura de 3 metros; Ocorrência de galhos que possibilitem a passagem do fogo por cima do aceiro; Presença de material combustível;</p>	Semestral	<p>100% das propriedades com: avaliação aleatória de no mínimo uma unidade de trabalho (APP)</p> <p>Verificar 100% do perímetro cercado da unidade de trabalho selecionada.</p>	<p>% de não conformidades igual ou inferior a 20%</p>

4.4.2.1.2. INDICADORES ECOLÓGICOS A SEREM ATINGIDOS

Os indicadores ecológicos são parâmetros que devem ser atingidos ao final do processo de restauração florestal e, portanto, deve ser de conhecimento das PROPONENTES, pois será cobrada pelo seu atendimento após a contratação.

Os indicadores ecológicos de efetividade da recuperação da vegetação nativa deverão ser levados em consideração, conforme previsto no âmbito do programa e deverão ser avaliados levando-se em consideração os cenários apresentados anteriormente, referente ao potencial de regeneração das áreas, seu grau de impacto, características do entorno e potencial de resiliência do ambiente. Sendo assim, para cada cenário deverão ser considerados diferentes critérios de avaliação dos indicadores elencados, tais como: riqueza de espécies, densidade de regenerantes e cobertura do dossel. De acordo com o Quadro a seguir, estão apresentados os cenários, as modalidades de recuperação da vegetação nativa, os indicadores e resultados esperados.

Quadro. Referência de cenários, modalidades, indicadores ecológicos e resultados esperados em 4 anos, após a implantação das práticas de restauração florestal.

Cenário	Modalidade/técnica	Parâmetros/Indicadores	Resultados esperados em 4 anos
Cenário A Áreas com alto potencial de regeneração	Condução de regeneração natural de espécies nativas	Riqueza de espécies	Entre 30-40% da riqueza de espécies nativas com relação ao ecossistema de referência (Floresta em estágio secundário médio)
		Densidade de regenerantes (Maior ou igual a 30cm H até 15,7 de CAP)	> 1200 indivíduos nativos regenerantes/ha
		Cobertura do dossel	≥80% da área coberta pelo dossel
Cenário B Áreas com médio potencial de restauração	Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas (Enriquecimento, adensamento, nucleação);	Riqueza de espécies	Entre 30-40% da riqueza de espécies nativas com relação ao ecossistema de referência (Floresta em estágio secundário médio)
		Densidade total de espécies nativas (Mudas + regenerantes)	> 1200 indivíduos de espécies nativas/ha
		Cobertura do dossel	≥80% da área coberta pelo dossel
	Sistemas Agroflorestais em app	Proporção de espécies arbóreas nativas regionais	Acima de 50%
		Cobertura do dossel	≥80% da área coberta pelo dossel
		Riqueza total de espécies	No mínimo 10 espécies, lenhosas, perenes, de ciclo longo por hectare ou fração, sendo que para propriedades com área de APP passível de restauração igual ou menor que 0,2ha deverão ser plantadas no mínimo 4 espécies.
		Estratificação	Presença do componente arbóreo + um componente (herbáceo ou arbustivo)

Cenário	Modalidade	Parâmetros/ Indicadores	Resultados esperados em 4 anos
Cenário C Áreas com baixo potencial de restauração	Plantio total de espécies nativas	Densidade total de espécies nativas (Mudas + regenerantes)	> 600 indivíduos de espécies nativas/ha
		Riqueza de espécies	Entre 30-40% da riqueza de espécies nativas com relação ao ecossistema de referência (Floresta em estágio secundário médio)
		Cobertura do dossel	≥80% da área coberta pelo dossel
	Sistemas Agroflorestais em app	Proporção de espécies arbóreas nativas regionais	Acima de 50%
		Cobertura do dossel	≥80% da área coberta pelo dossel
		Riqueza total de espécies	No mínimo 10 espécies, lenhosas, perenes, de ciclo de longo por hectare ou fração

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



4.4.2.2. SUBPROJETO DE BARRAGINHAS

Os subprojetos de barraginhas (ou caixas secas) deverão ser realizados para pequenos e médios produtores/proprietários sempre para áreas de relevante importância ao aporte de sedimento e que necessitam uma remediação imediata. Neste caso, deverão ser previstas apenas duas barraginhas por propriedade, considerando 4 horas x máquina para a instalação da(s) barraginha(s) (ou caixa(s) seca(s), prevendo soluções técnicas relacionados à infiltração de água.

A implantação de barraginhas deverá ser priorizada, apesar de utilizar mais horas/máquina quando comparada às instalações de caixa seca, por se manter mais funcional por mais tempo e com menos práticas de manutenção associadas, contrário ao que acontece com a implantação de caixa seca, que demanda menos horas/máquinas, mas deve ser instalada em local visível e demanda mais práticas de manutenções.

Os subprojetos deverão ser sucintos e práticos para implantação em campo e conter:

- Mapa com indicação da(s) UI(s) onde a(s) obra(s) acontecerá(ão);
- Solução técnica de engenharia para a obra;
- Mapa do(s) loca(ais) na propriedade onde a(s) barraginha(s) se encontra(ão);
- Esquema gráfico (planta) detalhando o(s) projeto(s);
- Quadro com quantitativo de insumos e serviços necessários;
- Cronograma de implantação;
- Registros fotográficos por alternativa(s);
- Assinatura do técnico responsável.

Todo subprojeto deve respeitar as unidades de instalação, valores estimados e ter um termo de aceite dos produtores/proprietários e deverá ser apresentado à FUNDAÇÃO RENOVA, tendo em vista a sua aprovação, bem como todas as informações devem alimentar o banco de dados GIS da FUNDAÇÃO RENOVA.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a elaboração de projeto (PIP), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos a este diluídos no valor unitário ofertado no item 2.4, 2.7, 40.4, 40.7, 78.4, 78.7 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.2.3.SUBPROJETO DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL

Os subprojetos de dessedentação animal deverão ser realizados sempre que o cercamento de uma nascente ou corpo hídrico impedir o uso da água por animais domésticos em pequenas e médias propriedades. Poderá ser levado em consideração (junto o produtor) a possibilidade do cercamento ser construído ou manejado permitindo o acesso dos animais à água mas, caso isso não aconteça o subprojeto deverá descrever e esquematizar soluções técnicas de engenharia para as obras necessárias à resolução do problema, ficando por conta do proprietário a manutenção da infraestrutura instalada.

Os subprojetos deverão ser sucintos e conter:

- Mapa com indicação da(s) UI(s) onde a(s) obra(s) acontecerá(ão);
- Solução técnica de engenharia para a obra;
- Mapa do(s) loca(ais) na propriedade onde a(s) alternativa(s) se encontra(ão);
- Esquema gráfico (planta) detalhando o(s) projeto(s);
- Quadro com quantitativo de insumos e serviços necessários;
- Cronograma de implantação;
- Registros fotográficos por alternativa(s);
- Assinatura do técnico responsável.

Todo subprojeto deve respeitar as unidades de instalação, valores estimados e ter um termo de aceite dos produtores/proprietários e deverá ser apresentado à FUNDAÇÃO RENOVA, tendo em vista a sua aprovação, bem como todas as informações devem alimentar o banco de dados GIS da FUNDAÇÃO RENOVA.

Deve ser destacado que, todo subprojeto deverá ser apresentado à FUNDAÇÃO RENOVA, tendo em vista a necessidade de prévia aprovação para a liberação dos serviços propostos e, desde que sejam

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



respeitados: as unidades de instalação, os valores estimados e seja obtido um termo de aceite dos produtores/proprietários.

OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a elaboração de projeto (PIP), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos a este diluídos no valor unitário ofertado no item 2.4, 2.6, 40.4, 40.6, 78.4, 78.6 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.2.4.SUBPROJETO DE SANEAMENTO RURAL

Os subprojetos de saneamento rural, de fossas sépticas (ou solução mais adequada) de tratamento de esgoto, deverão elaborados quando o esgoto produzido pela família residente na propriedade rural comprometer a água do manancial que está sendo recuperado. Poderão utilizar tecnologias sociais, de baixo custo de manutenção para a família que reside na propriedade rural e com eficácia garantida. O subprojeto deverá compreender minimamente as soluções técnicas necessárias para resolver o problema, ser sucintos e práticos para implantação em campo, seguindo uma ordem lógica de execução, de acordo com a seguinte estrutura, mas não se limitando a:

- Mapa com indicação onde a obra acontecerá
- Solução técnica de engenharia
- Esquema gráfico (planta) detalhando o projeto
- Especificações técnicas da tecnologia selecionada
- Quadro com o quantitativo de insumos e serviços necessários
- Cronograma de implantação
- Registros fotográficos
- Assinatura do técnico responsável
- Data e assinatura de consentimento do dono da propriedade.

Como anexos deverão constar a (i) instrução técnica (detalhamento) para o serviço; (ii) quadro com o valor da solução adotada, insumos e serviços com valores unitários, para que se saiba quanto o projeto custou naquela propriedade; (iii) memória de cálculo e; (iv) base de dados.

Todo subprojeto deve respeitar as unidades de instalação, valores estimados e ter um termo de aceite dos produtores/proprietários e deverá ser apresentado à FUNDAÇÃO RENOVA, tendo em vista a sua aprovação, bem como todas as informações devem alimentar o banco de dados GIS da FUNDAÇÃO RENOVA.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



Deve ser destacado que, todo subprojeto deverá ser apresentado à FUNDAÇÃO RENOVA, tendo em vista a necessidade de prévia aprovação para a liberação dos serviços propostos e, desde que sejam respeitados: as unidades de instalação, os valores estimados e seja obtido um termo de aceite dos produtores/proprietários.

OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a elaboração de projeto (PIP), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos a este diluídos no valor unitário ofertado no item 2.4, 2.8, 40.4, 40.8, 78.4, 78.8 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.3. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO DE SHAPEFILES PARA INCLUSÃO DOS DADOS NO PORTAL FUNDAÇÃO RENOVA

Para elaboração dos projetos, bem como para elaboração de evidências referentes à execução dos serviços (relatórios de medição), a CONTRATADA deverá prever um profissional com habilidade em trabalhar com geoprocessamento de dados e elaboração de mapas. Para a coleta, elaboração dos dados e inclusão nos *shapefiles* deverá ser consultado, o documento constante do Anexo II, com as especificações para produção de dados geográficos da FUNDAÇÃO RENOVA, sendo que procedimentos detalhados serão entregues após assinatura do CONTRATO.

4.4.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL (ATO)

O assessoramento técnico será fornecido nas propriedades rurais participantes do programa e em temáticas que envolvam o uso sustentável do solo na propriedade rural, em áreas adjacentes as áreas em restauração e que impactam diretamente de forma negativa essas áreas. Entende-se por áreas adjacentes as áreas que de alguma forma interferem ou fazem pressão sobre as áreas em processo de restauração ou recursos hídricos.

A equipe de assistência técnica operacional (ATO) é responsável por prestar assistência ao proprietário, atestar o atendimento ao projeto ou sobre o desenhado (“*as built*”), bem como, se for o caso, prestar a assessoria técnica aos proprietários ou possuidores rurais que executarão a implantação e manutenção dos projetos, por exemplo, o cercamento e aceiros.

Em geral, a equipe de ATO deverá orientar proprietários, cumprir diretrizes técnicas estabelecidas, premissas, **identificar a necessidade de demanda de retificação de projeto (PIP) e notificar a necessidade de elaboração dos “*as built*”** entre outros aspectos e apresentar como resultado um boletim de atendimento que atesta e consolida as informações de campo, de acompanhamento.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



Esta é uma atividade de assistência e acompanhamento que deverá ser realizada durante todo o período contratual, com apoio e vistorias de rotina, nas áreas e propriedades rurais incorporadas ao programa da FUNDAÇÃO RENOVA. Desta forma, deverão ser elaborados quatro (4) relatórios por ano contemplando as áreas validadas (unidade de medida), durante o período de três (3) anos da execução das práticas de manutenção da restauração florestal para registro das evidências de assistência técnica operacional. Deverão ser elaborados relatórios de acompanhamento técnico operacional (ATO), mensalmente, contendo minimamente as seguintes informações listadas a seguir:

- Contextualização com relato sucinto das atividades executadas;
- Desenvolvimento das atividades: locais visitados; relação de projetos com necessidade de retificação e justificativas; consolidação dos dados trazidos pelas frentes operacionais e de monitoramento; projetos atendidos conforme desenhados (*as built*); relatório fotográfico da implantação e manutenção dos projetos; assessoria técnica fornecida; atendimento ao cronograma; fatores críticos de sucesso;
- Relatórios fotográficos;
- Conclusões e recomendações de melhoria.

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá solicitar e receber informações atualizadas da assistência prestada ao produtor rural, além de aprovar os relatórios a serem apresentados. Todas as informações devem alimentar o banco de dados (incluindo GIS) da FUNDAÇÃO RENOVA.

OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a elaboração de projeto (PIP), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos a este diluídos no valor unitário ofertado no item 2.5, 40.5, 78.5, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.5. IMPLANTAÇÃO DOS SUBPROJETOS DE BARRAGINHAS, DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E SANEAMENTO RURAL

Após elaboração dos subprojetos de barraginhas, dessedentação animal e saneamento rural deverão ser aprovados pela FUNDAÇÃO RENOVA para então serem implantados, conforme os valores estimados no orçamento, incorporando insumos, hora x homem e hora x máquina.

O pagamento dos serviços de implantação dos subprojetos relacionados a infraestruturas será efetuado após o registro e evidências de instalação.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



As atividades descritas acima referem-se aos itens 2.6, 2.7, 2.8, 40.6, 40.7, 40.8, 78.6, 78.7, 78.8. do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.6. AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE SUBPROJETOS E MANUTENÇÕES DA RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO

Existem ações importantes para a execução dos serviços necessários à execução de todos os subprojetos, especialmente as atividades relacionadas à implantação e execução de práticas de manutenções de restauração florestal.

*OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere **A IMPLANTAÇÃO** de projetos executivos de recuperação vegetal (florestal) (inseridos nos PIPs), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos aos itens 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 42, 46, 50, 54, 58, 62, 66, 70, 74, 80, 84, 88, 92, 96, 100, 104, 108, 112 e seus respectivos subitens do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.*

4.4.6.1. INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

A instalação de placas informativas constitui uma atividade necessária à sinalização e proteção das áreas de trabalho (UTs), portanto deve ocorrer junto com o cercamento das áreas de interesse à restauração florestal. As placas instaladas por propriedade devem conter as seguintes informações: nome do proprietário, nome da propriedade, área em recuperação (ha), data de início do projeto na propriedade.

As placas de sinalização das propriedades deverão ser de chapa em aço galvanizado nº 20, com as seguintes dimensões de 0,80 m x 1,0 m. Para a instalação será necessário a utilização de 02 estacas em madeira de 06 a 08 cm de diâmetro (\emptyset) e 4 parafusos francês 1/4 x 4" com 55 mm de rosca para fixação da placa. As placas de sinalização das Unidades de Trabalho (APPs e ARHs) deverão ser de chapa em aço inox escovado, com as seguintes dimensões: altura = 0,15 m; largura = 0,10 m e espessura = 0,8 mm. Para instalação será necessário a utilização de 02 parafusos francês 1/4 x 4" com 55 mm de rosca, ou 02 pregos 17 x 21 mm para fixação da placa no mourão da cerca da área em recuperação.

Os *layouts* definitivos das placas por propriedade e por unidade de intervenção serão fornecidos pela FUNDAÇÃO RENOVA até 30 dias após a mobilização da contratada, sendo que as placas de sinalização das áreas de intervenção devem possuir QR Code. Devem ser estimadas três placas de intervenção por propriedade;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



As atividades descritas acima referem-se aos itens 2.9, 2.10, 40.9, 40.10, 78.9, 78.10 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.6.2. IMPLANTAÇÃO DE ACEIROS

A implantação de aceiros se faz necessária por compor um planejamento e atividade de prevenção e proteção das áreas de interesse à restauração florestal, levando em consideração os fatores locais e culturais, bem como as possíveis contribuições do ambiente para o início e a propagação dos incêndios florestais. Para tanto, deverão ser previstas medidas de minimização de riscos de incêndios florestais nas áreas em processo de recuperação da vegetação nativa incluindo orientação aos proprietários sobre ações do plano de prevenção incêndios florestais e, mais especificamente a implantação e manutenção de aceiros visando a redução ou eliminação de materiais combustíveis na proximidade das áreas.

A implantação do aceiro, desbaste ou descontinuidade de vegetação estabelecida ao redor de uma área de interesse, deverá ser feita para evitar a propagação de incêndios florestais. Os aceiros poderão ser executados pela capina manual, semi-mecanizada com roçadeiras costais e mecanizadas, através da utilização de tratores onde a topografia permitir, sendo importante um corte raso e que todo o material removido seja retirado do local, e disposto onde não haja risco e em estrita observância das legislações pertinentes e alinhado com o responsável pela Propriedade

O aceiro a ser implantado e mantido deve ser estimado minimamente em:

- APPs e ARHs para cada 2 ha considerar 280 m de perímetro x 3 metros de largura, considerando 100% de uma área de trabalho.

A atividade descrita acima refere-se aos itens 4.10, 8.9, 12.2, 16.2, 20.3, 24.2, 28.2, 32.2, 36.1, 42.10, 46.9, 50.2, 54.2, 58.3, 62.2, 66.2, 70.2, 74.1, 80.10, 84.9, 88.2, 92.2, 96.3, 100.2, 104.2, 108.2, 112.1 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.6.3. ROÇADA SELETIVA PARA CONTROLE DE ESPÉCIES COMPETIDORAS, INVASORAS E EXÓTICAS

A roçada seletiva deverá ser realizada para a limpeza da área e controle de espécies competidoras, invasoras e exóticas para realização da prática de recuperação da vegetação nativa. A limpeza do terreno pode ser realizada de diferentes maneiras: manual, semi-mecanizada, mecanizada e química (este último apenas em APPs não hídricas e ARHs). Esta atividade deverá promover o rebaixamento da vegetação rente ao solo, em área total ou seletiva, assegurando a preservação das espécies arbóreas nativas

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



existentes no local. Para cada situação identificada deverá ser adotada uma intervenção diferenciada, cujas técnicas devem ser especificadas nos subprojetos de recuperação da vegetação nativa.

O uso de herbicida poderá ser feito, desde que baseado em recomendações e normas legais, visando o controle de espécies competidoras e/ou invasoras e exóticas, tais como: *Hyparrhenia rufa* (capim-jaraguá), *Urochloa* spp. (braquiárias), *Panicum maximum* Jacq. (capim-colonião) e *Melinis minutiflora* (capim-gordura) nas áreas a serem restauradas. O produto deverá ser adquirido mediante receituário agrônomo e assinatura de responsabilidade técnica (ART) da(s) CONTRATADA(S), respeitando criteriosamente as recomendações dos fabricantes constantes no rótulo do produto, com boas práticas para aplicação e as embalagens vazias deverão ser recolhidas diariamente e efetuada a triplíce lavagem. A recomendação é que seja à base de *glyphosate*, em razão de sua baixa toxicidade, rápida degradação no solo e absorção foliar de elevada eficiência. A empresa ou responsável pela aplicação de herbicida deverá estar devidamente autorizada e seguir a legislação do estado de MG, tal qual a Portaria nº1650, de 18 de agosto de 2016 e demais legislações aplicáveis. Este serviço poderá ser subcontratado, desde que de acordo com a normativa do contrato firmado junto à Fundação Renova. Em áreas de preservação permanente hídricas e nascentes o herbicida não poderá ser utilizado.

A atividade descrita acima refere-se aos itens 20.5, 24.4, 36.3, 37.2, 38.2, 58.5, 62.4, 74.3, 96.5, 100.4, 112.3, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.6.4. COMBATE ÀS FORMIGAS CORTADEIRAS

O controle preventivo e combate às formigas cortadeiras deverão ser realizados antes do plantio e durante as práticas de manutenção de recuperação da vegetação nativa, especialmente das espécies dos gêneros *Atta* sp. (saúvas) e *Acromyrmex* sp. (quenquéns). Antes de iniciar o combate, deverão ser feitas vistorias em campo com o intuito de se identificar os possíveis olheiros dessas formigas, recomenda-se realizar a primeira vistoria após a roçada da área por facilitar a localização dos ninhos.

A recomendação da aplicação das iscas de combate às formigas deverá constar em projeto, mas deve-se considerar uma aplicação sistemática pela área, em dias de sol e período pós-orvalho para que as iscas não tenham contato com a umidade. Esta atividade deverá ser realizada com aplicação de produtos específicos, registrados no Ministério da Agricultura e recomendados por profissional habilitado, com emissão de receituário agrônomo e emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e sua aplicação deverá ser feita por profissional fazendo uso de equipamento de proteção individual (EPI).

O combate inicial e repasse pré-plantio deve ser feito em toda a área com acréscimo de 20% no entorno. O repasse do produto deverá ocorrer com o objetivo de combater os formigueiros que resistirem e não

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



forem totalmente controlados na primeira operação, tendo que ser feito dias antes do plantio, durante e logo após a implantação.

A atividade descrita acima refere-se aos itens 4.9, 8.8, 12.3, 16.3, 20.6, 24.5, 28.3, 32.3, 36.4, 42.9, 46.8, 50.3, 54.3, 58.6, 62.5, 66.3, 70.3, 74.4, 80.9, 84.8, 88.3, 92.3, 96.6, 100.5, 105.3, 109.3, 112.4, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.6.5. PREPARO DO SOLO

O preparo do solo tem como finalidade principal o controle de processos erosivos presentes em uma área, a descompactação do solo e à melhoria das condições físicas para garantir o crescimento radicular das mudas e impedir o acúmulo superficial de água em demasia. Quando necessário, deve ser prevista a conservação do solo, com a execução de terraços, construção de paliçadas, pequenas barragens e outras medidas que evitem as perdas de solo por erosão e escoamento superficial de água, bem como retenção de sedimentos (sempre que necessário).

As correções de solo propostas para cada área deverão ser baseadas nas análises físico-químicas realizadas e recomendações elaboradas por profissional experiente em necessidades nutricionais específicas de florestas nativas.

O preparo do solo também tem como finalidade correções químicas para o bom desenvolvimento das espécies. A correção do pH do solo e deverá ser calculada utilizando-se os resultados obtidos na análise química do solo e, caso seja necessária, a aplicação de calcário, o método e a quantidade por hectare a serem aplicados deverão constar e ser especificado no subprojeto de recuperação da vegetação nativa. O calcário poderá ser aplicado a qualquer momento antes do plantio ou logo após, sem a necessidade de incorporação.

As atividades descritas acima referem-se aos itens 4.4, 4.5, 8.4, 8.7, 12.5, 12.6, 12.7, 16.4, 16.5, 16.6, 20.4, 20.10, 20.11, 24.3, 24.4, 24.7, 24.8, 24.9, 28.6, 32.5, 36.2, 42.4, 42.5, 46.4, 46.7, 50.5, 50.6, 50.7, 54.4, 54.5, 54.6, 58.4, 58.10, 58.11, 62.3, 62.4, 62.7, 62.8, 62.9, 66.6, 70.5, 74.2, 80.4, 80.5, 80.6, 84.4, 84.7, 88.5, 88.6, 88.7, 92.4, 92.5, 92.6, 96.4, 96.10, 96.11, 100.3, 100.4, 100.7, 100.8, 100.9, 104.5, 104.6, 104.7, 108.4, 108.5, 108.6, 112.2, 112.3, 112.4 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



4.4.6.6. MÉTODOS/TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA (FLORESTAL)

4.4.6.6.1. CONDUÇÃO DE REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES NATIVAS

A prática consiste na necessidade da condução de indivíduos regenerantes de espécies nativas em áreas de fragmento e locais com alto potencial de regeneração com histórico de degradação. Nestas situações é necessária intervenção humana para acelerar os processos naturais por meio de práticas que possam contribuir de alguma forma para o estabelecimento dos indivíduos regenerantes ao longo do tempo. Serão considerados regenerantes os indivíduos nativos de espécies arbustivas e/ou arbóreas. Poderão ser alvos de métodos/técnicas de condução de regeneração natural:

- fragmentos florestais em estágio inicial com histórico de degradação que necessitem de intervenções antrópicas para acelerar o processo de sucessão ecológica;
- fragmentos florestais com sub-bosque degradado com baixa riqueza de espécies arbóreas, por mau uso do solo, corte, gado, fogo e outras ações antrópicas;
- remanescentes de vegetação arbórea (p. ex. capoeira) sob forte incidência de luz solar (áreas secas, úmidas e encharcadas), dominados por lianas, cipós, bambu, gramíneas invasoras onde deverá ser feito o manejo.

Neste aspecto, deverão ser contempladas as seguintes atividades (além do cercamento): implantação de aceiro, atividades de roçada seletiva, coroamento seletivo, adubação de regenerantes e controle de formigas invasoras. Desta forma, sempre prevendo medidas que possam proporcionar ou potencializar ou ainda promover adicionalidade a área de interesse. Nesta situação, a estimativa é até 1.111 indivíduos regenerantes por hectare e o coroamento devem ter um raio de 50 cm.

Porém, em áreas de condução da regeneração natural poderão ser previstas ações complementares como plantios (com sementes e/ou mudas) para fins de adensamento ou enriquecimento com espécies arbóreas nativas.

OBS.: Neste edital deverão ser previstas práticas de plantio de sementes e mudas, para fins de adensamento ou enriquecimento somado as práticas de condução da regeneração natural conforme descrito nos lotes.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



4.4.6.6.2. PLANTIO DE SEMENTES E MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS

O método de plantio de sementes e mudas de espécies nativas, neste edital, deverá ocorrer APENAS quando da possibilidade de **adensamento e/ou enriquecimento, conjugado com ações de condução da regeneração natural**. Sendo que, **todo e qualquer insumo, incluindo sementes e mudas, bem como mão de obra deverão ser contemplados no escopo da contratada.**

Deve ser destacado neste item que todas as espécies arbóreas nativas (sementes ou mudas) a serem plantadas devem pertencer ao bioma e ecossistema de referência regional, devem constar nos PIPs e devem ser APROVADAS pela FUNDAÇÃO RENOVA.

Nestes casos, um dos principais fatores para o sucesso da recuperação da vegetação nativa com plantio de sementes e mudas é a qualidade genética e fisiológica destas. O genótipo deverá estar adaptado às condições regionais, minimizando a mortalidade após a execução dos plantios, pela não adaptação às condições edáficas e climáticas do local. Além disso, a seleção, manutenção da diversidade genética de espécies regionais e a qualidade das sementes ou mudas a serem plantadas são importantes para a adaptação ao meio e para a sua perpetuação. Portanto, as sementes e mudas deverão ser adquiridas através da rede de sementes e mudas da Bacia do Rio Doce.

Com relação a qualidade das mudas, estas devem estar acondicionadas de maneira adequada, com os torrões bem formados, sistema radicular desenvolvido, íntegro, bem agregado ao substrato, sem mutilações e com coloração esbranquiçada, não possuírem alterações nas cores das folhas ou rachaduras no caule e ramos, manter-se eretas (não estar “arcadas” ou “estioladas”) e apresentar boas condições fitossanitárias, livre de pragas e doenças.

Para a expedição de sementes e mudas, deverá haver bom planejamento, na montagem dos mix de sementes ou das mudas. Na maioria das vezes, com a maior diversidade regional possível na composição de espécies, visando facilitar a semeadura ou o plantio de mudas de maneira sistematizada no campo e garantindo o sucesso do modelo de recuperação da vegetação nativa.

- **PLANTIO DE ADENSAMENTO**

O plantio de adensamento deverá ocorrer onde há regeneração natural for insatisfatória para a formação de uma floresta ou para que a florestas em estágio inicial possam dar continuidade ao processo de sucessão ecológica. Neste método, recomenda-se o plantio de espécies de recobrimento com a finalidade de ocupar espaços vazios, sugerindo-se o uso de sementes. Nesta situação a premissa é de 833 indivíduos regenerantes por hectare e 625 locais (micro covas) para a semeadura.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



• **PLANTIO DE ENRIQUECIMENTO**

O plantio de enriquecimento deverá ocorrer onde houver a necessidade de incrementar a diversidade de espécies, ou seja, em área ocupada por vegetação de baixa diversidade de espécies e que não esteja ocorrendo o enriquecimento natural, sugerindo-se o uso de mudas nesta situação. Neste contexto, a premissa é de 1.111 indivíduos regenerantes por hectare e 625 locais (covas) para o plantio.

O fornecimento de sementes e mudas está previsto nos itens 4.1, 8.1, 12.1, 16.1, 20.1, 24.1, 28.1, 32.1, 42.1, 46.1, 50.1, 54.1, 58.1, 62.1, 66.1, 70.1, 80.1, 84.1, 88.1, 92.1, 96.1, 100.1, 104.1, 108.1 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

**4.4.6.8. ALINHAMENTO, ESPAÇAMENTO E ABERTURA DOS BERÇOS
PARA O PLANTIO**

Após o preparo do solo, o alinhamento e a marcação dos pontos de espaçamento deverão ser executados para a abertura dos berços (covas). Em locais que possuam dificuldade quanto a marcação em função da presença de regenerantes, área alagada ou afloramento rochoso deverá ser feito o menor deslocamento possível para a abertura dos berços (covas).

A abertura dos berços (covas) poderá ser feita manual ou semi-mecanizada, conforme descrição a ser apresentada no subprojeto de recuperação da vegetação nativa. Recomenda-se que as dimensões sejam em média de 30 cm (30 x 30 x 30 em solos arenosos) a 40 cm (40 x 40 x 40 em solos argilosos) de largura e de profundidade, caso ocorra espelhamento nas laterais dos berços, este deverá ser desfeito.

No caso do plantio de mudas, a atividade poderá ser feita manualmente ou com plantadora, onde a muda deverá ser colocada no centro, mantendo o colo um pouco abaixo do solo (2 a 3 cm) e ser levemente compactado.

No caso da semeadura de nativas, o preparo poderá ser manual, semimecanizado ou mecanizado, podendo ser estimadas cerca de 10 sementes do mix a serem enterradas. No caso do mix de espécies de adubação verde, recomenda-se que seja semeado nas entrelinhas de plantio com espaçamento 1,5 m ou, em duas linhas, com o espaçamento de 1,0 m entre elas.

Em todos os casos, o solo preparado deverá ser recolocado no berço (cova) ou coveta, levemente compactado para evitar a permanência de bolsões de ar. No plantio de mudas, o solo deverá ser mantido um pouco acima da altura do colo (2 a 3 cm), em nível com a superfície do terreno.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



A atividade descrita acima refere-se aos 4.2, 4.3, 4.12, 8.2, 12.4, 20.7, 20.8, 20.9, 24.6, 28.4, 28.5, 32.4, 42.2, 42.3, 42.12, 46.2, 50.4, 58.7, 58.8, 58.9, 62.6, 66.4, 66.6, 70.4, 80.2, 80.3, 80.12, 84.2, 88.4, 96.7, 96.8, 96.9, 100.5, 104.5, 108.4, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.6.9. ADUBAÇÃO

A adubação deverá ser feita contendo como referência os resultados e recomendações obtidas da análise química do solo, porém normalmente ocorre por meio de adição de fertilizante mineral fosfatado e adubo orgânico no berço (cova) de plantio. As características e a quantidade de fertilizante a ser aplicado dependerão das necessidades nutricionais das espécies florestais utilizadas, da fertilidade do solo ou substrato, da forma de reação dos adubos com o solo e da eficiência dos adubos, devendo ser definida pela Contratada. A adubação poderá ser a convencional de base e cobertura ou em dose única, conforme detalhamento a ser proposto em subprojeto de recuperação da vegetação nativa.

A adubação de cobertura deverá ocorrer em semi-coroa, durante a estação chuvosa para o melhor aproveitamento e em condições de baixa infestação de plantas invasoras.

As atividades descritas acima e no item 4.4.6.10 referem-se aos itens 4.6, 8.3, 20.12, 36.5, 42.11, 46.3, 58.2, 58.12, 66.7, 70.6, 74.5, 80.6, 84.3, 96.2, 96.12, 104.7, 108.6, 112.5, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços

4.4.6.10. ADUBAÇÃO ORGÂNICA

A adubação orgânica deverá ser utilizada em caso de fontes disponíveis na propriedade, ricas em nutrientes para as plantas e, possuírem liberação lenta natural evitando perdas por lixiviação.

Neste caso, recomenda-se a utilização de cinco a dez litros de esterco de curral bem curtido para cada muda, que deve ser misturado com a terra que vai preencher o berço (cova). Se for esterco de granja (frango), essa dosagem deve ser reduzida para 1 a 2 litros por berço.

Assim como na fertilização química de base ou dose única, a fertilização orgânica também deve receber cobertura com terra para melhor aproveitamento e disponibilização dos nutrientes para as plantas.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



4.4.6.11. ADUBAÇÃO VERDE

A adubação verde poderá ser utilizada quando houver vantagens na introdução de espécies arbustivas de rápida cobertura em alta densidade, dispensando o controle de gramíneas exóticas rapidamente ou mesmo para promover a reciclagem de nutrientes do solo por meio do plantio de determinadas espécies de plantas, preferencialmente as espécies que pertencem à família das leguminosas, gramíneas, crucíferas ou de cereais a fim de tornar o solo mais fértil. Neste caso, por se tratar de áreas de restauração florestal o deverá ocorrer de maneira consorciada com o plantio de mudas.

As atividades descritas referem-se aos itens 4.11, 20.2, 58.2, 80.11, 96.2, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços

4.4.6.12. REPLANTIO

O replantio deverá ser feito da mesma forma que o plantio, não havendo a necessidade de plantar as mesmas espécies, mas é importante respeitar o grupo de plantio (recobrimento ou diversidade). Essas orientações também devem ser seguidas para as atividades de plantio de adensamento e de enriquecimento.

O replantio deverá ser feito em um período de até 60 dias após a execução do plantio, sempre que houver falha de mais de 5%. Deverá ser executado no berço falho, atentando para a função sucessional da espécie anteriormente plantada, de forma a manter o estande inicial. As causas de perdas das mudas deverão ser investigadas e restando evidenciada a responsabilidade da Contratada pela perda, as mudas deverão ser repostas sem custos adicionais à Contratante.

A atividade descrita acima refere-se aos itens 4.8, 12.9, 20.14, 24.11, 28.9, 42.8, 50.9, 58.14, 62.11, 66.9, 80.8, 88.9, 96.14, 100.11, 104.9, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.7. PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO

De acordo com o Parecer Técnico nº 13/2017-COREC/CGBIO/DBFLO, as práticas de manutenção devem ocorrer pelo **período de três anos após a implantação do método de restauração florestal**. A periodicidade da execução de cada uma das práticas de manutenção deverá ser proposta em cronograma executivo apresentado nos subprojetos de restauração florestal, levando-se em consideração a qualidade e desenvolvimento da área em processo de recuperação da vegetação nativa.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



Cabe destacar aqui que com relação às práticas de manutenção de recuperação vegetal nativa em nascentes devem ser previstos o período de três anos. Se, neste período de práticas de manutenção, o monitoramento apontar que os indicadores ecológicos foram atingidos poderá haver redução das campanhas previstas, mas caso em três anos não sejam atingidos será feita uma avaliação caso a caso.

*OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere **A MANUTENÇÃO** de projetos executivos de recuperação vegetal (florestal) (inseridos nos PIPs), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) inserir os custos relativos aos itens do QQP –: 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 81, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115 e seus respectivos subitens. Quadro de Quantidades e preços de cada Lote do Edital: Itens*

4.4.7.1. LIMPEZA DO ACEIRO

A manutenção dos aceiros deverá ser uma atividade constante durante o período, e deverá ser executada da mesma forma que proposta na implantação, ou seja, no subprojeto de recuperação da vegetação nativa. Recomenda-se uma intensidade da limpeza maior nos períodos de seca, podendo ser reduzida na época das chuvas. Deverá ser executado um aceiro por ano no período de 3 anos, considerando 20% da área total.

A atividade descrita acima refere-se aos itens 5.3, 6.3, 7.2, 9.3, 10.3, 11.2, 13.3, 14.3, 15.2, 17.3, 18.3, 19.2, 21.4, 22.4, 23.4, 25.4, 26.4, 27.4, 29.3, 30.3, 31.3, 33.3, 34.3, 35.3, 37.4, 38.4, 39.3, 43.3, 44.3, 45.2, 47.3, 48.3, 49.2, 51.3, 52.3, 53.2, 55.3, 56.3, 57.2, 59.4, 60.4, 61.4, 63.4, 64.4, 65.4, 67.3, 68.3, 69.3, 71.3, 72.3, 73.3, 75.4, 76.4, 77.3, 81.3, 82.3, 83.2, 85.3, 86.3, 87.2, 89.3, 90.3, 91.2, 93.3, 94.3, 95.2, 97.4, 98.4, 99.4, 101.4, 102.4, 103.4, 105.3, 106.3, 107.3, 109.3, 110.3, 111.3, 113.4, 114.4, 115.3 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.7.2. REPOSIÇÃO DO CERCAMENTO E DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

A integridade das cercas e das placas de sinalização deverão ser checadas ao longo de todas as campanhas de manutenção. Assim que identificados os danos, o cercamento e as placas de sinalização, conforme descrito neste edital, deverão ser consertadas ou substituídas.

OBS.: Considerando as exigências da FUNDAÇÃO RENOVA no que se refere a manutenção de projetos executivos de recuperação vegetal (florestal) (inseridos nos PIPs), a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão)

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



inserir os custos relativos aos itens do QQP – Quadro de Quantidades e preços – Itens: 3.1, 3.2, 3.3, 41.1, 41.2, 41.3, 79.1, 79.2, 79.3, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.7.3. CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS

A manutenção de formigas cortadeiras deverá ser a mesma proposta para a implantação e deverá ocorrer na mesma periodicidade das campanhas de manutenção. Caso ao término da modalidade de recuperação vegetal nativa implantada, se verifique que a intensidade de ocorrência das formigas não reduziu em função do controle já aplicado, as rondas deverão permanecer na mesma intensidade até que se constate o declínio e nessa situação, as campanhas de controle devem permanecer continuamente.

A atividade descrita acima refere-se aos itens 5.2, 6.2, 7.1, 9.2, 10.2, 11.1, 13.2, 14.2, 15.1, 17.2, 18.2, 19.1, 21.3, 22.3, 23.3, 25.3, 26.3, 27.3, 29.2, 30.2, 31.2, 33.2, 34.2, 35.2, , 37.3, 38.3, 39.2, 43.2, 44.2, 45.1, 47.2, 48.2, 49.1, 51.2, 52.2, 53.1, 55.2, 56.2, 57.1, 59.3, 60.3, 61.3, 63.3, 64.3, 65.3, 67.2, 68.2, 69.2, 71.2, 72 .2, 73.2, 75.3, 76.3, 77.2, 81.2, 82.2, 83.1, 85.2, 86.2, 87.1, 89.2, 90.2, 91.1, 93.2, 94.2, 95.1, 97.3, 98.3, 99.3, 101.3, 102.3, 103.3, 105.2, 106.2, 107.2, 109.2, 110.2, 111.2, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.7.4. ROÇADA E COROAMENTO DAS MUDAS E/OU INDIVÍDUOS REGENERANTES

Quando não permitido o uso de herbicida, a atividade de roçada e coroamento é prática essencial durante o período de manutenção de uma área em processo de recuperação da vegetação nativa tendo em vista o controle de plantas competidoras para reduzir a competição por água, luz e nutrientes de plantas invasoras com indivíduos plantados ou regenerantes de espécies nativas.

As práticas de manutenção de roçada e coroamento também deverão ocorrer conforme previsto na implantação e descrito em subprojeto de recuperação da vegetação nativa, porém atentando para que o controle mecânico ou mecanizado não prejudique as mudas já plantadas. Os restos vegetais das competidoras podem ser acumulados no “pé” das plantas. Lembrando que, as capinas deverão ser intensificadas em caso de necessidade, a fim de evitar a perda das mudas.

A prática de manutenção do coroamento deverá ser feita de forma manual, com o cuidado para remover o sistema radicular da espécie competidora e não ferir a muda ou o indivíduo regenerante presente na área. O coroamento deve ser feito na muda ou no indivíduo regenerante num raio de aproximadamente superior a 50 cm ao seu redor.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



A atividade descrita acima refere-se aos itens 5.1, 6.1, 9.1, 10.1, 13.1, 14.1, 17.1, 18.1, 21.1, 21.2, 22.1, 22.2, 23.1, 23.2, 25.1, 25.2, 26.1, 26.2, 27.1, 27.2, 29.1, 30.1, 31.1, 33.1, 34.1, 35.1, 37.1, 37.2, 38.1, 38.2, 39.1, 43.1, 44.1, 47.1, 48.1, 51.1, 52.1, 55.1, 56.1, 59.1, 59.2, 60.1, 60.2, 61.1, 61.2, 63.1, 63.2, 64.1, 64.2, 65.1, 65.2, 67.1, 68.1, 69.1, 71.1, 72.1, 73.1, 75.1, 75.2, 76.1, 76.2, 77.1, 81.1, 82.1, 85.1, 86.1, 89.1, 90.1, 93.1, 94.1, 97.1, 97.2, 98.1, 98.2, 99.1, 99.2, 101.1, 101.2, 102.1, 102.2, 103.1, 103.2, 105.1, 106.1, 107.1, 109.1, 110.1, 111.1, 113.1, 113.2, 114.1, 114.2, 115.1 do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

4.4.7.5. ADUBAÇÃO

As adubações deverão ocorrer conforme recomendações de especialista baseadas na análise de solos e descritas nos subprojetos de recuperação da vegetação nativa. A adubação nas áreas de cobertura deve ser baseada em recomendações. Lembrando que a adubação poderá ser de liberação lenta ou cobertura, ficando à critério da CONTRATADA, desde que promova a nutrição das sementes e mudas dos plantios durante toda a fase de manutenção.

4.4.7.6. REPOSIÇÃO DE MUDAS e/ou SEMENTES (REPLANTIO)

A reposição das mudas e/ou sementes deverá ocorrer anualmente, no início da estação chuvosa. Antes de realizar a substituição, deve investigar dois aspectos importantes: (a) saber a possível causa da morte para que a muda ou semente repostas não morra também; (b) assegurar que a muda ou semente a ser substituída de fato morreu, pois muitas vezes as mudas perdem as folhas em virtude da seca ou por ataque de formigas cortadeiras e rebrotam depois de certo tempo. Para saber se uma muda sem folhas está morta ou não, costuma-se arranhar com a unha a superfície do caule até que se remova a casca e se exponha uma camada interna, se a camada estiver verde, isto indica que a planta está viva e não deve ser substituída.

Desta forma, quando constatados má qualidade dos insumos ou serviços prestados, sob análise da Fiscalização, não serão passíveis de medição e serão de completa responsabilidade e ônus da Contratada.

A atividade descrita acima refere-se aos itens 5.5, 6.5, 7.3, 9.4, 10.4, 11.3, 13.5, 14.5, 15.4, 17.4, 18.4, 19.3, 21.6, 22.6, 23.6, 25.6, 26.6, 27.6, 29.4, 30.4, 31.4, 33.4, 34.4, 35.4, 43.5, 44.5, 45.4, 47.4, 48.4, 49.3, 51.5, 52.5, 53.4, 55.4, 56.4, 57.3, 59.6, 60.6, 61.5, 63.6, 64.6, 65.5, 67.4, 68.4, 69.4, 71.4, 72.4, 73.4, 81.5, 82.5, 83.3, 85.4, 86.4, 87.3, 89.5, 90.5, 91.4, 93.4, 94.4, 95.3, 97.6, 98.6, 99.5, 101.6, 102.6, 103.5, 105.4, 106.4, 107.4, 109.4, 110.4, 111.4, do QQP – Quadro de Quantidades e Preços.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



4.8. Despesas Reembolsáveis

As despesas reembolsáveis são aquelas autorizadas previamente pela Fundação Renova, destinadas a cobrir os custos necessários à execução dos serviços previstos neste documento, bem como do descritivo do serviço, não incluídas nos preços, despesas com serviços emergenciais ou que não estejam contempladas explícita e implicitamente na planilha de quantidade e preços, e que se fizerem necessários a não paralisação dos serviços objeto do contrato. Deverá ser encaminhada juntamente com a medição dos serviços, devendo a CONTRATADA, emitir o documento hábil de cobrança (nota fiscal / fatura) e anexar cópia dos comprovantes das despesas.

Para os serviços prestados na cidade base do ESCOPO CONTRATADO, não haverá reembolso de despesas. Apenas para deslocamentos da cidade base, quando demandados pela contratante.

A medição e o pagamento das despesas reembolsáveis serão juntamente com as medições mensais, independente da data da geração da despesa.

Somente serão consideradas as despesas justificadas através de documentos contábeis e previamente autorizados pela Fundação Renova.

São consideradas despesas reembolsáveis de viagens, desde que autorizadas previamente e aprovadas pela Fundação Renova e respeitando as tarifas conforme quadro abaixo:

- Hospedagem: nota fiscal de serviço (inclusive hospedagem de quarentena preventiva quando aplicável – mudança de base de trabalho)
- Alimentação: Cupom fiscal ou nota fiscal série D. Quando não for possível, a caráter de exceção, serão aceitos recibos simples, com identificação, carimbo e CNPJ do fornecedor.
- Lavanderia: Nota fiscal de serviço
- Passagem aérea e terrestre: Bilhete eletrônico, com o valor da passagem aérea e trecho. Não serão aceitos comprovantes de agências, com descrição do trecho, apenas.
- Transporte (taxi e transporte executivo): Recibo da empresa de táxi
- Transporte (Locação de veículos): Nota fiscal de serviço
- Abastecimento de veículo: Cupom fiscal, com identificação do veículo (placa).
- Adaptação veículos: Nota fiscal de serviço

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



LIMITES DE REEMBOLSO PARA CADA ITEM			
ITEM	CAPITAIS	INTERIOR	
Hospedagem	350,00	220,00	*É disponibilizado o valor de R\$ 40,00/dia para despesas como lavanderia e frigobar.
Almoço	30,00	30,00	
Jantar/Lanche	50,00	50,00	
Despesa Extra*	40,00	40,00	
Passagem Aérea	1.000,00	1.000,00	

OBS.: Para este item foi estimado 3% do valor de referência deste edital. O PROPONENTE deverá atentar a este percentual ao preencher o Quadro de Quantidades e Preços (QQP).

5. CRONOGRAMA EXECUTIVO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar um CRONOGRAMA EXECUTIVO DOS SERVIÇOS, tendo como premissas:

- a elaboração dos projetos e subprojetos (PIPs) devem ocorrer nos primeiros 12 meses deste contrato;
- para a implantação dos projetos e subprojetos (PIPs), estes devem ser entregues como produtos (incluindo *shapefile*) e estes produtos estarem validados pela FUNDAÇÃO RENOVA;
- a implantação do cercamento, aceiro e plantio de mudas e sementes devem ocorrer nos primeiros 12 meses deste contrato;
- as práticas de plantios e replantios (de mudas e/ou sementes) devem ocorrer durante períodos chuvosos;
- as práticas de manutenção devem ser distribuídas ao longo dos períodos, de forma que se tenha maior ganho operacional, em qualidade, de maneira a atingir os indicadores ecológicos.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPE

A(s) PROPONENTE(S) deverão apresentar em sua proposta técnica o dimensionamento da equipe técnica e de campo para a completa execução das atividades descritas neste Edital.

Para atendimento ao escopo desta contratação é exigido minimamente:

- **um profissional de nível superior (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, biólogo e profissionais afins):** para cargo de coordenador responsável, **com experiência mínima atestada de dez anos** na área de gerenciamento e/ou execução de grandes projetos de restauração florestal, silviculturais ou plantio de espécies exóticas comerciais (este profissional deverá ser o responsável técnico dos serviços a serem prestados);
- **um profissional de nível superior, com especialização em geoprocessamento, e experiência mínima atestada de cinco anos;**
- **um profissional de nível superior** (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, biólogo e profissionais afins): com **experiência atestada para identificação botânica de cinco anos** (nível espécies arbóreas).

Na PROPOSTA TÉCNICA, a(s) **PROPONENTE(s) deverá(ão) indicar o profissional de nível superior que irá ocupar cada um dos cargos acima citados,** bem como enviar de maneira organizada o currículo e suas comprovações atestadas. **Os currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica qualificada (descrito acima) devem ser sucintos e acompanhados da comprovação do período de experiência (seja por apresentação de CAT, ART, atestados ou similares). O currículo e atestados e outras comprovações de experiência são itens prioritários, e excludentes, na avaliação das propostas técnicas.**

A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais apresentados na proposta técnica irão, de fato, realizar os serviços a serem prestados, haja vista que seus currículos e atestados compõem nota na avaliação da proposta técnica. Poderá ser aceita a substituição de profissionais habilitados no ato da Contratação, à critério da Contratante, desde que os substitutos possuam experiência igual ou superior à daquele previamente habilitado, devidamente comprovada. A CONTRATADA deverá observar que profissionais de níveis e salários diferentes não poderão realizar as atividades com mesma complexidade ou que demandem os mesmos requisitos. O piso salarial da categoria deverá ser sempre respeitado.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



7. FORNECIMENTO DE RECURSOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

O escopo deste Edital refere-se à prestação de serviços técnico, científicos e operacionais, com entrega de serviços e produtos e, por este motivo, NÃO serão fornecidos recursos pela FUNDAÇÃO RENOVA para o desempenho de atividades, exceto aqueles expressamente informados neste instrumento.

A CONTRATADA, portanto, deverá prever e detalhar em suas propostas técnicas e comerciais todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, veículos, insumos, treinamentos, equipamentos de tecnologia da informação (computadores, celulares, GPS etc), transporte coletivo, alimentação entre outros.

8. REGIME DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá considerar que todos os serviços serão realizados em regime normal de trabalho, respeitando a legislação trabalhista vigente.

Trabalhos executados em horários extraordinários serão de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O contrato será na modalidade de preços unitários, com quantidade mensal variável sob demanda, conforme Anexo III - Quadro de Quantidades e Preços (QQP) e conforme Anexo IV – Critérios de Medição. Os serviços prestados e produtos entregues serão medidos mensalmente, a partir da Ordem de Serviço.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, será de 48 meses, a partir da assinatura da Ordem Inicial de Serviços. A Contratada deverá efetuar a mobilização completa de pessoal e equipamentos em até 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

11. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Este item estabelece diretrizes, atribuições, responsabilidades e requisitos que devem ser adotados pela CONTRATADA no Planejamento, Monitoramento e Controle dos Contratos de forma a assegurar a execução e o cumprimento do escopo da FUNDAÇÃO RENOVA, além da rastreabilidade das informações.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



11.1. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Os serviços devem ser executados de acordo com as exigências contidas no contrato, especificações técnicas e outros procedimentos citados neste documento, tais como:

- **ORGANOGRAMA DA EQUIPE** disponibilizada para este escopo e uma matriz de responsabilidades;
- **ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO (EAP)**, fornecida pela CONTRATANTE, até o nível necessário para execução das atividades da(s) CONTRATADA(S). O detalhamento da EAP deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- **CRONOGRAMA FÍSICO**, elaborado na ferramenta MS Project Professional 2010 ou versão superior e detalhado, seguindo a mesma estruturação da EAP, excluindo-se as tarefas que não implicam em realizações físicas;
- **HISTOGRAMAS DE MÃO-DE-OBRA E DE EQUIPAMENTOS**, elaborado e enviado mensalmente, contemplando a mão de obra (direta e indireta) e equipamentos, descrição de funções, identificação de MOD ou MOI e suas quantidades distribuídas no tempo, incluindo recursos de subcontratadas, quando houver;
- **INDICADORES DE PRODUTIVIDADE**, com comparativo entre os valores previsto e real, elaborados em planilha eletrônica e enviado mensalmente;
- **PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES**, elaborada em planilha eletrônica contendo o detalhamento das atividades a serem realizadas no período de 15 dias subsequentes sendo atualizada semanalmente; e,
- **Relatório Semanal (RS)**, elaborado em ferramenta MS-WORD, EXCEL ou POWER POINT.

12. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

12.1. Obrigações Operacionais

Apresentar toda documentação necessária para acesso às dependências da FUNDAÇÃO RENOVA e locais impactados cumprindo todas as exigências trabalhistas e solicitadas pela Fundação Renova, inclusive com as atualizações que porventura venha a ser implementadas durante a execução do contrato;

A CONTRATADA deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao objeto da contratação;

Planejar, conduzir e fiscalizar o escopo dos serviços com integral observância às disposições deste

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



documento e do Contrato, obedecendo aos prazos contratuais e especificações fornecidas pela FUNDAÇÃO RENOVA, as normas técnicas vigentes, as normas regulamentadoras do ministério do trabalho, as leis de segurança, assim como as instruções e normas determinadas pela CONTRATANTE, além de executar todos os serviços listados no detalhamento do escopo, relatando serviços não executados e justificados;

Priorizar a Contratação da Mão de Obra, serviços e/ou aquisição de materiais na região da execução das atividades, obedecendo os critérios técnicos e de avaliação psicológicas.

A CONTRATADA deverá dispor de, pelo menos, 1 (um) preposto (Gestor do Contrato) com experiência neste ramo de atividade responsável pela coordenação dos serviços abrangendo a parte técnica e administrativa, credenciado por escrito junto a FUNDAÇÃO RENOVA, para receber demandas, resolver problemas e responder em nome da(s) CONTRATADA(S) junto à Fiscalização da FUNDAÇÃO RENOVA, com plenos poderes para tomar providências para o bom cumprimento do Contrato;

A equipe deverá ser constituída por profissionais habilitados nas normas e procedimentos que impactam as atividades contratadas;

Caso aplicável, fornecer instalações físicas para seus colaboradores, para desenvolvimento das atividades operacionais. As edificações são de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), assim como as manutenções e limpeza; as instalações físicas serão de uso exclusivo da(s) CONTRATADA(S), com algumas interfaces de uso pela FUNDAÇÃO, quando necessário;

Fornecer mobiliário de escritório necessário para as atividades;

Fornecer equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, fax, scanners, etc.) e suprimento de materiais de escritório (papel, caneta, cartucho de tinta, etc.) para as atividades administrativas e atividades operacionais no desenvolvimento dos serviços;

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente todos os equipamentos danificados e em manutenção por outros de características semelhantes, de forma que não haja prejuízos ao desenvolvimento dos serviços;

Fornecer Transporte / Alimentação / Lanches. (Providenciar, alimentação e transporte adequados, bem como (Será exigido o fornecimento de lanche no início da jornada de trabalho; e quando a jornada for excedida dentro dos limites legais estabelecidas pela Lei);

Em áreas não pavimentadas, os veículos a serem utilizados nos serviços a serem prestados deverão ser

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



4x4 de acordo com normas de segurança que serão disponibilizadas pela FUNDAÇÃO RENOVA;

Respeitar os intervalos interstícios, de acordo com legislação trabalhista vigente;

A conservação e manutenção dos locais cedidos em comodato devem atender às condições de conservação, manutenção e asseio estabelecidas nas NR's 18 e 24;

Garantir atendimento dos serviços contratados constante neste Edital;

A CONTRATADA é responsável pela elaboração e emissão no prazo acordado de relatórios mensais contemplando o resultado de suas obrigações operacionais;

Disponibilizar todas as ferramentas manuais, elétricas e específicas à execução dos serviços e meios de comunicação com sua equipe;

Fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas internas da CONTRATANTE, cumprir e fazer cumprir todos os padrões, procedimentos e normas que correlacionarem com suas atividades na FUNDAÇÃO RENOVA; especialmente as segurança e medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente;

Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e demais itens necessários à execução dos SERVIÇOS. Todos os profissionais da(s) CONTRATADA(S), deverão ter contrato de trabalho em regime CLT;

Comunicar por escrito a Fundação Renova a existência de quaisquer anomalias nas atividades que constam no objeto deste contrato, investigando as causas prováveis das falhas ocorridas nas atividades fiscalizadas, sugerindo opções de melhoria;

A CONTRATADA, para fins de execução dos serviços, deverá observar o descrito na Ordem de Serviço emitida após a assinatura do Contrato, não devendo efetuar qualquer mobilização, sem que esta decisão tenha sido tomada em comum acordo com a FUNDAÇÃO RENOVA;

Fornecer mensalmente à FUNDAÇÃO RENOVA, a lista dos empregados envolvidos na execução dos serviços, informando nome completo, matrícula, função e data de admissão. Disponibilizar sempre que requisitado pela CONTRATANTE toda documentação referente ao pagamento e cumprimento das obrigações relativas e tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas (INSS Guias de recolhimento de FGTS, Guias de recolhimento de ISS, GFIP, Guias DARF) e previdenciários relacionados aos serviços. Após solicitação, a CONTRATADA terá até 5 dias úteis para apresentação destes documentos;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



Será de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S) o fornecimento de uniformes para seus empregados, QUANDO APLICAVEL.

Fazer com que seus empregados e representantes sigam as normas administrativas, de segurança do trabalho e segurança patrimonial da CONTRATANTE, e portem-se permanente e adequadamente uniformizados e identificados de acordo com a função desempenhada;

Ser a única e exclusiva empregadora responsável pelo pagamento em dia dos salários de seus empregados bem como por todas as exigências da legislação trabalhista fiscal e tributária e de previdência social, incluindo o seguro de acidentes de trabalho para todos os empregados, não existindo de modo algum, entre os empregados da CONTRATADA e a contratante vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, também todas as despesas com rescisões e indenizações em função do contrato de prestação de serviços a que este documento se refere e dele decorrentes;

Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como, pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes;

Deter todas as autorizações, permissões, concessões e licenças necessárias para a prestação dos serviços, estando, portanto, devidamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental;

Atender todas as demandas de serviços, tais como participações em reuniões e demais fóruns, dentro dos prazos acordados, inclusive a participação em fóruns relacionados à investigação de acidentes, participar dos processos de investigação das causas prováveis das falhas ocorridas, sugerindo opções de melhoria, via emissão de relatórios específicos (formulários de análise de falhas padrão FUNDAÇÃO RENOVA; além de atender a todas as demandas de serviços, participação em reuniões internas e de planejamento, dentro dos prazos acordados com a FUNDAÇÃO RENOVA;

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar qualquer tipo de relatório, apresentações, plano de ação, mapas, plantas, arquivos, pareceres, notas técnicas, projeto ou produtos similares sempre que solicitado pela Fundação Renova, desde que para produzir não seja necessário a utilização de recurso não previsto no contrato;

Todas as entregas técnicas e gerenciais do contrato deverão ser entregues também em meio digital, o qual será pré-requisito para aprovação da última medição do contrato.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, administração e qualquer outra obrigação relacionada com emprego da mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados pelos seus empregados.

12.2. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL

Priorizar sempre a Contratação de Mão de Obra local, na região da execução das atividades, obedecendo os critérios técnicos e de avaliação psicológicas do processo de seleção.

“Mão de obra local é aquela formada por profissionais contratados direta e indiretamente pela Fundação Renova, no preenchimento de seus cargos ou por meio de seus prestadores de serviços com naturalidade e/ou residência nos Municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, especificamente citados como área de abrangência socioeconômica descrita no TTAC”

Observar o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de mão de obra local, para os contratos com atuação exclusiva em Mariana, conforme determina o termo de acordo de Mariana. E 50% (cinquenta por cento) para os contratos com atuação nos demais territórios, conforme definição do programa de estímulo à contratação local (PG 20). Contratos que possuem execução em Mariana e demais territórios será aplicado o balizamento no percentual conforme abaixo:

- 70% para os profissionais contratados para executarem a prestação de serviços em Mariana; e
- 50% para os profissionais contratados para executarem a prestação de serviços em outros municípios diretamente atingidos.

Para ambas as situações será permitido um percentual menor, desde que previamente justificado. Caso a atividade e a mão de obra não estejam alocados em municípios atingidos não será cobrado o percentual de mão de obra local.

Divulgação das vagas: todas as vagas geradas pelos contratos deverão ser divulgadas na plataforma Recoloca Rio Doce (www.recolocariodoce.com.br), desenvolvida em parceria com uma empresa especializada em Recursos Humanos e tem como o objetivo captar currículos, vagas disponíveis e preparar e indicar as pessoas para os processos seletivos.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



Documentação: a empresa CONTRATADA deverá enviar mensalmente para a CONTRATANTE os dados relativos à sua contratação local, dispostos em modelo próprio a ser fornecido pela CONTRATANTE, e a documentação comprovando o cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

Em caso do não cumprimento do percentual de contratação local a CONTRATADA deverá justificar, por e-mail, o motivo do não cumprimento e anexar comprovante de todas as tratativas realizadas para que a contratação local ocorresse, juntamente com o de acordo do Gestor do Contratado.

A carta justificativa e as evidências serão avaliadas pela área de Contratação Local da CONTRATANTE e se aceita não será considerado inadimplemento contratual sujeito às penalidades deste Contrato.

12.3. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só será admitida, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, seja formalmente solicitada e autorizada pela CONTRATANTE e que a subcontratação alcance apenas partes não relevantes do objeto da contratação, ou seja, não será permitida a subcontratação do objeto principal contratado.

Os fornecedores subcontratados deverão passar pela Análise de Compliance da FUNDAÇÃO RENOVA.

A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, quando da apresentação da medição, o vínculo empregatício dos funcionários e subcontratados; Profissionais em regime PJ ao projeto contratado também são considerados subcontratação.

· A subcontratada deverá declarar, que se compromete a cumprir todas os termos das cláusulas e condições desta Requisição Técnica.

12.4. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Para a execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá cumprir, além das diretrizes estabelecidas na legislação brasileira referente ao assunto, as normas e procedimentos internos da FUNDAÇÃO RENOVA dos ambientes onde seus profissionais atuarem para os quais deverá conhecer e implementar as recomendações estabelecidas na documentação correspondente fornecida.

A CONTRATADA deverá conhecer e praticar todas as normas de segurança da Legislação em vigor,

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



aplicáveis ao objeto deste contrato e participar, junto com a FUNDAÇÃO RENOVA dos programas corporativos de qualidade, segurança e meio ambiente.

Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), além de fornecer os EPI's, aplicáveis a cada função, tornar seu uso obrigatório pelos empregados, efetuar a devida substituição quando necessário, elaborar procedimento relativo ao assunto e treinar todos empregados, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá emitir uma declaração de compromisso de atendimento a todos os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho para Contratação dos Fornecedores de Serviços, emitido pela Diretoria da empresa.

A CONTRATADA deverá manter convênio com Plano de Saúde a nível Nacional a todos os seus empregados e dependentes, que contemple no mínimo consultas médicas, exames complementares (Laboratoriais e RX), internação hospitalar e atendimento ambulatorial. Entende-se como Plano de Saúde aquele que está vigente e que não possui qualquer carência durante a duração do contrato. A CONTRATADA deverá arcar, com o custeio integral do Plano de Saúde para seus empregados próprios e dependentes.

Atender plenamente os requisitos de saúde e segurança da FUNDAÇÃO RENOVA, incluindo, mas não se limitando ao PCMSO, ASO, certificações específicas para realização de certas atividades a serem definidas posteriormente, dentre outros.

Apresentar sempre que requisitado pela CONTRATANTE a Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

A CONTRADADA deverá ministrar todos os treinamentos de segurança para seus colaboradores. A FUNDAÇÃO RENOVA, ficará encarregada em fornecer diretrizes e orientações para condução desses treinamentos, bem como, ministrar o treinamento introdutório.

As regras de saúde e segurança deverão ser atendidas por todas as instituições que participarão do contrato, incluídas as empresas terceirizadas, tais como: empresa de transporte e embarcações, profissionais contratados por meio do MEI, fundações e ONGs, dentre outras.

Para a execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá cumprir, além das diretrizes estabelecidas na legislação ambiental brasileira, as normas e procedimentos internos da FUNDAÇÃO RENOVA dos ambientes onde seus profissionais atuarem, para os quais deverá conhecer e implementar as recomendações estabelecidas.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



A CONTRATADA deverá mobilizar recursos e adotar as medidas necessárias para atender as recomendações da CONTRATANTE, o PG-SES-046 – COVID – 19, em sua última versão, e as exigências de saúde e segurança da mesma. As medidas de prevenção e segurança preveem as adequações necessárias na estrutura dos escritórios (quando aplicável) e o fornecimento pela CONTRATADA de todos os materiais e EPIs necessários a fim de assegurar a proteção dos trabalhadores. **Todos os custos advindos deste atendimento deverão ser previstos pela PROPONENTE em sua proposta comercial e deverão estar diluídos nos preços unitários ofertados.**

Os documentos a serem atendidos com relação à saúde e segurança estão disponíveis no Webformat, sendo os mais relevantes:

PG SES 001 – Veículos Rodoviários (Garantir a segurança durante o deslocamento entre a residência e local de trabalho);

PG SES 014 – Edital de Contratação de Fornecedores de Serviços;

PG SES 046 – Recomendações de Saúde – Covid (Providenciar recursos e orientação para atendimento dos requisitos mínimos de prevenção ao Covid);

IT SES 008 – Atividades Agroflorestais;

IT SES 009 – Condução de Veículos Rodoviários;

IT SES 010 – Embarque, Transporte e desembarque de Equipamentos.

Deverão ser atentadas e seguidas pela Contratada todas as restrições impostas pelos Órgãos Governamentais e/ou de Saúde, Municipais e Estaduais, no que se referem à Pandemia COVID-19.

É obrigatória a apresentação do PGA – Plano de Gestão Ambiental, AIA – Avaliação de Impacto Ambiental, TCAA – Termo de Conhecimento e Atendimento Ambiental e Recursos de mão-de-obra (*full time* ou *part time* – de acordo com escopo contratado) junto à Proposta Técnica, para avaliação da área de Licenciamento e Conformidade Ambiental.

Esses documentos estão disponíveis e editáveis no *Webformat* na pasta denominada Procedimentos de Gestão Ambiental com os devidos anexos:

PG-LIC-001 – Requisitos de Gestão Ambiental;

PG-LIC-002 – Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



PG-LIC-003 – Inspeções Ambientais;

PG-LIC-004 – Registro e Comunicação de Ocorrências Ambientais; e.

PG-LIC-005 - Gestão de Resíduos - COVID-19.

13. OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO RENOVA

Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S), aos locais de execução dos serviços, mesmo em horário extraordinário, se necessário e desde que solicitado com antecedência mínima a ser estipulada;

Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um empregado de seu próprio quadro que atuará como gestor do contrato.

Fornecer todos os documentos, especificações e demais informações que forem necessárias ao desenvolvimento dos SERVIÇOS objeto desta contratação.

Treinar a CONTRATADA de acordo com as Normas de Segurança da Fundação Renova, bem como Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, apenas o introdutório;

Fornecer o suporte necessário para que as atividades de segurança patrimonial sejam implantadas e executadas de acordo com os procedimentos e normas da FUNDAÇÃO RENOVA;

Aprovar tempestivamente eventuais ajustes na equipe de trabalho disponibilizada pela CONTRATADA motivada por novas demandas ou ajustes no escopo contratado;

Aprovar as medições e autorizar os faturamentos, nos termos do Contrato, referentes aos trabalhos executados;

Efetuar os pagamentos das faturas oriundas das medições aprovadas nos prazos definidos no Contrato.

14. CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá obter de seus profissionais envolvidos no projeto a assinatura de termo de confidencialidade, no modelo da CONTRATANTE, a ser encaminhado durante a negociação comercial.

A FUNDAÇÃO RENOVA e a CONTRATADA não poderão divulgar os dados e informações as quais venha a ter acesso em razão do Contrato a ser assinado, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade, façam uso destes dados e informações para fins

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



diversos do objeto desta RT, exceto para fins de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e registro de Atestado Técnico, quando aplicável.

A entrega dos termos assinados se dará logo na primeira medição do contrato, juntamente com o *checklist* de efetivo e sempre que houver mudança de membro da equipe durante a vigência do contrato.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o Quadro de Quantidades e Preços (QQP) parte integrante do contrato.

Estarão sujeitos à medição apenas os itens indicados no Quadro de Quantidades e Preços com a comprovação das atividades executadas.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para aprovação da Fiscalização, até o dia 21 de cada mês, a medição dos serviços executados no período de 21 de um mês a 20 do mês seguinte, no portal FIORI onde a empresa terá o acesso juntamente com), as memórias de cálculo devidamente detalhadas e as evidências que comprovam a efetiva execução dos Eventos Geradores de Pagamento.

Além destas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios, comprovantes, atestados e demais documentos que forem necessários para a aprovação e liberação da medição, conforme estabelecido no CONTRATO.

A CONTRATANTE tem assegurado o direito de comprovar a execução dos serviços e de averiguar todas as informações contidas no BMM e na documentação fornecida e/ou de exigir da(s) CONTRATADA(S) as comprovações complementares que julgar necessárias.

A FUNDAÇÃO RENOVA terá até cinco dias úteis para aprovação da medição contados da data do efetivo recebimento dos BMMs. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal referente à medição somente depois de receber a comunicação de autorização para faturamento pela FUNDAÇÃO RENOVA.

Para contratos de prestação de serviços, deverão ser apresentadas mensalmente, certidões de regularidade com o INSS e FGTS.

15.1. Critérios de Medição

A CONTRATADA deverá apresentar, antes da primeira medição, um planejamento detalhado e um cronograma executivo que atenda o escopo previsto neste documento.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



Os critérios de medição e a mediação se dará por meio da comprovação de entregas dos itens contratados, conforme Anexo IV e de acordo com a tarifa composta dos preços unitários da QQP acordados no contrato.

Estarão sujeitos à medição apenas os serviços efetivamente realizados de acordo com o escopo da contratação e os critérios desta especificação técnica, após a devida verificação e aceitação da fiscalização da FUNDAÇÃO RENOVA.

Estarão sujeitos à medição apenas os serviços indicados na Planilha de Quantidades e Preços, parte integrante dos documentos contratuais.

Os boletins de medição deverão ser estratificados por município de prestação de serviços.

Para tanto, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar evidências, via mídia digital, que serão analisadas e aprovadas pela gestão do contrato, conforme documento Anexo IV quanto aos critérios de medição. Previamente ao início da execução dos serviços deverá ser considerada apresentação de ART para o objeto contratado como um todo e cronograma da físico-financeiro do escopo dos serviços. A medição deverá ser feita mensalmente, conforme estabelecido em critério de medição.

As quantidades expressas na Planilha de Quantidade e Preço são estimadas podendo sofrer variações para mais ou para menos, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO RENOVA, sem qualquer impacto nas demais condições estabelecidas em Contrato. Assim, a FUNDAÇÃO RENOVA se reserva no direito de executá-las parcialmente, em sua totalidade, em maior quantidade, ou não executá-las, não cabendo qualquer tipo de reivindicação pela CONTRATADA.

16. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

16.1. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas via internet através do site da FUNDAÇÃO RENOVA. O envio da proposta pelas PROPONENTES deverá ser realizada **até 02 de maio de 2022 às 18:00 horas** exclusivamente através do Prosas. O período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site.

As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

Ao realizar a inscrição, o proponente deverá entregar declaração assinada por seu representante legal:

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



- reconhecendo e declarando que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital;
- autorizando a FUNDAÇÃO RENOVA a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos Projetos inscritos;
- autorizando a FUNDAÇÃO RENOVA a divulgar as informações do Projeto no todo ou em parte em seus sites e mídias sociais, para fins de divulgação não comercial do Projeto inscrito;
- se comprometendo, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da FUNDAÇÃO RENOVA, a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de *Compliance* constantes no site da Fundação, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da FUNDAÇÃO RENOVA;
- aceitando as regras de subcontratação da FUNDAÇÃO RENOVA;
- se comprometendo a assinar Termo de Confidencialidade;
- responsabilizando-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados; e,
- responsabilizando-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

16.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das instituições interessadas em participar no Edital deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Questionário de *Due Diligence* preenchido e assinado (modelo em anexo);
- CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- Demonstrativo do Resultado do Exercício dos últimos 3 anos;
- Documentos de constituição societária (contrato ou estatuto social, nomeação dos representantes legais).

A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante.

A FUNDAÇÃO RENOVA não se responsabiliza por documentos ilegíveis.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

Não serão aceitas e nem analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

16.3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

16.3.1. PROPOSTA TÉCNICA

AS PROPONENTES DEVERÃO ELABORAR E APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL SEPARADAMENTE DA PROPOSTA TÉCNICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAL.

O primeiro documento a ser verificado para continuidade ou não da avaliação da Proposta Técnica é a **comprovação de visita-reunião técnica de esclarecimento da FUNDAÇÃO RENOVA**, atestando à participação da instituição e, desse modo, a participação na visita técnica é obrigatória.

Depois disto, a **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada em um documento único e organizado, podendo ter como anexos planilhas e tabelas, bem como os currículos e atestados. Deve atender minimamente os seguintes itens:

1. Descrever o **OBJETO A SER EXECUTADO**:
 - **INDICAR** quais são os lotes de interesse;
 - **APRESENTAR** a proposta como se fosse executar apenas um LOTE, mas indicar o que muda no organograma e na quantidade (mão de obra direta, indireta e equipamentos) no histograma para um ou mais lotes e estar coerente com legislações ambientais e normas técnicas previstas.
2. Atender os objetivos do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE APPS E ARHS (PG 26) E PREVISTAS NESTE EDITAL;
3. Apresentar um **ORGANOGRAMA E HISTOGRAMA (MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTO)** para a execução das atividades em um lote, e como estes seriam para mais de um;
4. Apresentar **ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO**;
5. Apresentar um **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adequado aos prazos deste Edital, não considerando nesta versão os valores expressos, e sim em Percentuais;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



6. Apresentar Avaliação de Programas, Recursos e Planejamento em SST da empresa;
7. Indicar o **NOME DOS 3 PROFISSIONAIS** a serem avaliados respectivamente para os cargos de **COORDENAÇÃO, GEOPROCESSAMENTO DE DADOS E IDENTIFICADOR BOTÂNICO**, bem como anexar **currículos simplificados e ATESTADOS que comprovem experiência mínima de cada profissional (conforme descrito acima)**;
8. Deverão apresentar **DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, tais como:
- histórico (atestado) de execução de serviços similares (elaboração e implantação de projetos de restauração florestal, bem como a execução de práticas de manutenção);
 - histórico (ou atestado) de contratos anteriores;
 - atestado de profissionais que tenham **vínculo empregatício comprovado** com a PROPONENTE, poderão ser computados como experiência para a mesma;
 - Indicação das atividades e instituições que serão subcontratadas, quando aplicável;
 - As PROPONENTES deverão apresentar atestados que computem minimamente 20% do total em hectares para um lote. Será critério de avaliação técnica, para absorção de múltiplos lotes, o mínimo de 20% de experiência (em hectares) para o somatório desses lotes.
- Nota: As proponentes devem atestar minimamente 20% do quantitativo de hectare para o lote, nos itens de elaboração de projetos de restauração florestal, implantação e manutenção.***
- deverão favorecer, quando possível, a mão-de-obra local (pequenos e médios produtores rurais).

A Proposta Técnica tem que se refletir integralmente na Proposta Comercial, ou seja, todos os serviços, itens de logística, equipamentos, materiais e outros previstos em uma proposta devem ser previstos em sua contraparte.

A instituição também será avaliada quanto à segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, contabilidade (tributária e trabalhistas) e apontamentos de produtividade, infraestrutura, equipamentos e recursos.

A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



Os critérios para avaliação, e porcentagens relacionadas, a proposta técnica estão no **ANEXO XII** deste edital.

16.3.2. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada conforme as especificações da FUNDAÇÃO RENOVA. Todos os custos referentes à preparação da proposta serão de responsabilidade única e exclusiva da proponente e deverá conter os seguintes itens.

Quadro de Quantidades e Preços – QQP – a(s) PROPONENTE(S) deverão obedecer às linhas e quantitativos da QQP, ou seja, não poderão ser alteradas (importante: não utilizar mais de duas casas decimais nos preços unitários).

As proponentes que apresentarem interesse na participação em mais de um lote deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial unitária, por lote, também proposta comercial visando sinergia para atendimento a múltiplos lotes. A proponente que não apresentar a proposta de sinergia automaticamente abdicará da oportunidade de ser contemplada para atendimento de múltiplos lotes, ficando a decisão a encargo da Contratante.

Importante que as Proponentes analisem criticamente, a viabilidade comercial de cada item contido na QQP – Quadro de quantidades e Preços, apontando eventuais preços julgados inexequíveis, enviando sua Justificativa, para que a Fundação Renova possa avaliar os apontamentos, antes da etapa de envio de Propostas comerciais e técnicas. Após a contratação não serão aceitos questionamentos, sobre a inexecuibilidade comercial dos itens contratados.

O valor total da QQP deverá ser idêntico ao valor final apresentado no Prosas, bem como na Proposta Comercial. Sempre conferir estes preços.

- Condições sobre as quais os preços foram formados;
- CPU – Composição de Preços Unitários detalhada para todos os itens da QQP;
- Composição do BDI;
- Composição de custos da Mão de Obra;
- Composição dos encargos sociais e tributos e consideração dos Seguros conforme exigências descritas na Minuta Contratual;
- Cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



- Alvará de funcionamento; e,
- Indicação das atividades, valores e instituições que serão subcontratadas, quando aplicável.

Considerar todos os custos necessários de EPI's e EPC's de seus respectivos colaboradores para utilização durante a Pandemia do COVID-19, atendendo todas as exigências da Fundação Renova conforme o Procedimento PG SES 46.

A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante

As PROPONENTES deverão apresentar as duas planilhas de preços, sendo uma com valores globais, com as linhas macros e a outra com o detalhamento de cada um dos serviços a serem realizados. Esta última, será a base utilização para o cálculo das medições.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, tributos de quaisquer espécies, gastos com comunicação, lucro e outros necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação, os quais deverão ser incluídos nos preços e detalhados na Composição de Preços e no BDI.

Os profissionais da(s) CONTRATADA(S) que não atuarão nas funções de gerenciamento e controle dos empreendimentos não serão remunerados individualmente. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) prever a inclusão de seus custos nos demais itens de planilha. Incluem-se, neste caso, os profissionais que atuarão em serviços de secretaria, elaboração de medição, emissão e controle de documentação de pessoal da(s) própria(s) CONTRATADA(S), profissionais de RH, médico do trabalho, técnico de segurança ou qualquer outro profissional dedicado a serviços internos ou inerentes à própria CONTRATADA.

A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta a totalizando ao final, conforme Quadro de Quantidades e Preços.

A PROPONENTE deverá obrigatoriamente especificar, através de planilhas, a composição de seu preço de Homens/mês/hora para cada categoria profissional e os equipamentos, quando aplicável.

Os preços unitários propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as despesas necessárias à disponibilização dos profissionais para a execução do CONTRATO.

As eventuais taxas ou despesas relativas à emissão de autorizações específicas associadas ao pleno exercício dos SERVIÇOS a serem contratados, deverão estar contidas nos custos indiretos (BDI).

Quaisquer atividades extra escopo deverá ser apresentada separadamente, para validação e revisão de

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



escopo pela CONTRATANTE.

Os preços unitários incluem impostos, encargos sociais, fiscais, lucro e administração;

Não será permitida a inclusão no orçamento citado no item acima das despesas para custeio da instituição participante deste Edital, como limpeza, água, energia, material de escritório, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel, impostos, pagamento de equipe de gestão.

16.4. REUNIÃO DE ESCLARECIMENTO (VISITA TÉCNICA)

Para este processo haverá **uma reunião técnica (virtual) de esclarecimentos** a ser agendada pelo Suprimentos da FUNDAÇÃO RENOVA. Todos os custos para a participação da reunião deverão ser de responsabilidade das PROPONENTES. Importante: Só serão convocados para esta reunião, as empresas que fizerem suas inscrições até o dia **02/05/2022**, conforme as instruções do item 5.

A participação da reunião de esclarecimento é **OBRIGATÓRIA** e a **NÃO participação ocorrerá em desclassificação imediata do Proponente**.

Para fins de comprovação de Participação nesta reunião, o Proponente precisará assinar a Ata da Reunião, encaminhada posteriormente para o seu e-mail, via Docusing.

17. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

A FUNDAÇÃO RENOVA designará membros da área técnica, à qual competirá a condução de todas as fases de seleção do Edital. Sobre a seleção das propostas:

Habilitação:

- Para a habilitação será verificada a conformidade e a compatibilidade da PROPONENTE e sua respectiva PROPOSTA inscrita;
- Serão avaliados os documentos apresentados, se estão completos e de acordo com as regras do Edital;
- O não atendimento aos requisitos deste Edital ocasionará na prévia desclassificação das proponentes;
- A habilitação não estabelece obrigação da FUNDAÇÃO RENOVA efetuar qualquer contratação.

Análise Técnica:

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



- A análise técnica deverá ser feita em todas as Propostas Técnicas que se apresentarem completas, ou seja, que forem aprovadas na etapa de habilitação, e serão analisadas pelos integrantes da Área Técnica, considerando os critérios de avaliação técnica estabelecidos na Matriz de Critérios de Avaliação (Anexo XII);
- **As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação. Serão desclassificadas todas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 70% do total de pontos;**
- Documentos ilegíveis ou com rasuras não serão considerados como item atendido.
- A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no item 16.3.1 poderá importar na imediata desclassificação do participante

Análise Financeira/Comercial:

- A análise comercial deverá ser feita e aprovada pela área de Suprimentos da FUNDAÇÃO RENOVA, com a finalidade de verificar se os valores apresentados estão adequados aos praticados no mercado e, se o valor solicitado está de acordo com o valor indicado no orçamento divulgado. **Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor limite indicado no Prosas.**
- Durante esta etapa, a FUNDAÇÃO RENOVA reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes o ajuste da QQP das propostas apresentadas, caso seja identificado algum erro, sendo válido ressaltar que não será possível realizar a revisão comercial, após o envio das Propostas.
- As propostas serão organizadas da maior a menor nota final ponderada (considerando o peso de 70% técnico e 30% comercial), sendo a maior pontuação atribuída à proposta com o menor valor comercial apresentado;
- A pontuação final das propostas terá um peso de 70% correspondente à pontuação da análise técnica e de 30% correspondente à pontuação da análise comercial;
- Deverá ser selecionada uma PROPONENTE, desde que cada Lote possua um número superior de aprovados tecnicamente versus número de lotes.
- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:
 - 1º Critério: Baseado na maior pontuação obtida no Parecer Técnico;
 - 2º Critério: Empresa local;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



- 3º Critério: Saúde financeira avaliada com base em dados de órgãos controladores e /ou documentações apresentadas pelas proponentes;
- 4º Critério: Acumulado de experiência comprovada (em hectares) em manutenção e implantação de restauração florestal. Essa comprovação deve ser encaminhada juntamente com proposta técnica inicial;
- 5º Critério: Maior ocorrência de preços ofertados fora do limite (+- 25%) com justificativa, não acatada como plausível, pela contratante.
- 6º Critério: Alta performance atestada em outros Contratos da Fundação da Renova.

▪ A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no item 16 e seus subitens poderá importar na imediata desclassificação do participante.

▪ Antes da formação da lista final de propostas aprovadas, a Fundação Renova, especialmente por meio das suas Gerências de Compliance e Saúde e Segurança, irá verificar a viabilidade de contratação das propostas selecionadas. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: *Due Diligence*, itens de governança e transparência, riscos à segurança, questões ambientais e administrativas. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.

A FUNDAÇÃO RENOVA poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais se entender necessário;

Eventuais subcontratações deverão respeitar as regras de subcontratação da FUNDAÇÃO RENOVA e serem previamente aprovadas FUNDAÇÃO RENOVA, que submeterá todos os potenciais subcontratados à análise de Compliance. Em todo caso, não é permitida a subcontratação integral do objeto contratado; e, tratando-se de subcontratação parcial do objeto contratado, não é permitida a subcontratação de parcela técnica ou economicamente relevante do objeto contratual. Se atendidos esses requisitos e efetuada a subcontratação parcial do objeto, o subcontratado deverá cumprir o Código de Conduta da FUNDAÇÃO RENOVA, bem como as obrigações constantes no contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital;

A FUNDAÇÃO RENOVA se reserva o direito de rejeitar quaisquer ou todas as propostas assim como o de negociar com um ou mais PROPONENTES que possa escolher. O procedimento de seleção continuará até que um PROPONENTE seja selecionado ou até que a FUNDAÇÃO RENOVA decida por rejeitar todas as propostas;

A FUNDAÇÃO RENOVA reserva-se ao direito de contratar apenas parte do escopo;

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



A simples apresentação da proposta não confere ao PROPONENTE direito a reivindicações de qualquer natureza. Este documento é uma requisição de propostas e não deve ser entendido como um pedido ou autorização da FUNDAÇÃO RENOVA ao PROPONENTE para realizar trabalhos, não representando qualquer compromisso de compra ou aluguel. Ao receber as propostas, a FUNDAÇÃO RENOVA não contrai dívida, e/ou obrigações de qualquer natureza para com o PROPONENTE;

Qualquer trabalho realizado por um PROPONENTE, relacionado com a avaliação e resposta a RFP e, se selecionado até a negociação do acordo final, deverá ser feito à custa do PROPONENTE. Todas as despesas com a elaboração e a apresentação da proposta correrão por conta do PROPONENTE.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA ficará obrigada a manter a FUNDAÇÃO RENOVA plenamente ciente de qualquer alteração em seu quadro de pessoal, além de prestar todas as informações solicitadas sobre seus empregados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá executar os serviços com profissionais devidamente qualificados, em quantidades suficientes ao atendimento do contrato, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e administração do pessoal mobilizado, responsabilizando legal, administrativamente, e tecnicamente pelos mesmos, garantindo a disponibilidade das equipes.

A alocação dos recursos será realizada inicialmente conforme demonstrado no histograma, mas pode variar conforme a necessidade da FUNDAÇÃO RENOVA e o avanço dos programas. A CONTRATADA deverá levar em consideração que a prestação de serviço será ao longo de todas as cidades onde estão sendo implementados os programas e projetos da FUNDAÇÃO RENOVA.

A FUNDAÇÃO RENOVA, através de Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, poderá a qualquer tempo fazer auditoria no contrato, bem como fiscalizar o desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA, a fim de verificar o fiel cumprimento das obrigações previstas em contrato.

As correspondências entre FUNDAÇÃO RENOVA e CONTRATADA, para que sejam oficiais, deverão ser encaminhadas através de cartas numeradas e datadas, referenciando o contrato em questão, assinadas pelo Preposto/Gestor remetente (CONTRATADA ou FUNDAÇÃO RENOVA), e ter seu recebimento protocolado na segunda via pelo preposto ou secretaria do destinatário.

Também serão consideradas oficiais correspondências entre a FUNDAÇÃO RENOVA e a CONTRATADA, encaminhadas via correio eletrônico, aos participantes das duas empresas na referida reunião. Os termos da ata de reunião poderão ser contestados em prazo apropriado a ser acordado entre as partes.

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



As atas de reuniões envolvendo a FUNDAÇÃO RENOVA e CONTRATADA, para que sejam oficiais, deverão informar local, data e hora da reunião e conter nome e assinatura dos participantes, bem como os assuntos tratados e decisões tomadas.

A CONTRATADA deverá apresentar sempre que lhe for solicitado, pela FUNDAÇÃO RENOVA ou por empresa terceira por ela indicada, toda documentação referente à prestação dos serviços, entre os quais exames médicos de empregados, registros de contratação, comprovantes de pagamentos de empregados, comprovante de pagamento de encargos sociais e trabalhistas, tais como guias de recolhimento de INSS, FGTS, etc, sob pena de suspensão de pagamento.

A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que não demonstre capacitação técnica atinente ao respectivo cargo/função ou desempenho prejudicial ao andamento dos serviços integrantes do escopo deste contrato.

O comprometimento com o sucesso dos programas da FUNDAÇÃO RENOVA deve ser uma constante na cultura empresarial da(s) CONTRATADA(S), que deverá atuar sempre de forma proativa, até mesmo, muitas vezes, sendo um contraponto às definições / opiniões da equipe, dada a sua experiência e notoriedade de competências na gestão da implantação dos empreendimentos.

19. ANEXOS

ANEXO I - Chave de Tomada de Decisão para Restauração Florestal

ANEXO II - Manual de especificação e produção de dados geográficos

ANEXO III - Quadro de Quantidades e Preços

ANEXO IV – Critérios de Medição

ANEXO V – Questionário de *Due Dilligence*

ANEXO VI – Código de Conduta

ANEXO VII – Minuta de Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Procedimentos para Subcontratação de Serviços FUNDAÇÃO

ANEXO IX – Formulário de Alta Complexidade (SUP-ANX-010-00-4200068972_Perform_20210802)

**EDITAL DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA BACIA DO
MANHUAÇU (LOTES 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e
21), MINAS GERAIS.**



ANEXO X - Procedimentos de Gestão Ambiental

ANEXO XI - Procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho

ANEXO XII - Critérios para Avaliação da Proposta Técnica

ANEXO XIII – Política Anti Corrupção